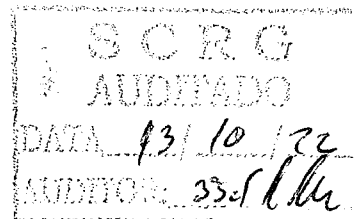




MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
1ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA
(Grupamento de Unidade Escola/1945)
BRIGADA LOBO D'ALMADA

VOLUME III



SEÇÃO DE LICITAÇÕES

2022

Interessado: 1ª Brigada de Infantaria de Selva

Assunto: Registro de preços para aquisição de material de comunicação satelital e ferramental a fim de atender as necessidades do Comando da 1ª Brigada de Infantaria de Selva e Organizações Militares Vinculadas Administrativamente.

DESTINO	DATA	MILITAR	ASS
01			
02			
03			
04			
05			
06			
07			
08			
09			
10			
11			
12			
13			
14			
15			
16			
17			



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
1ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA
“BRIGADA LOBO D'ALMADA”**

PROCESSO Nr SRP 12/2022 – PROC ADM NUP Nr 64628.001357/2021-53
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP – TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

ITEM	ÍNDICE DO VOLUME III	PÁGINAS
1	Termo de abertura do volume III	411
2	Continuação da habilitação dos fornecedores	412-453
3	Atas assinadas pelos fornecedores e pelo OD	454-493
4	Termo de encerramento de volume -- volume III	494



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
1ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA
BRIGADA LOBO D'ALMADA

TERMO DE ABERTURA DE VOLUME

PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 12/2022

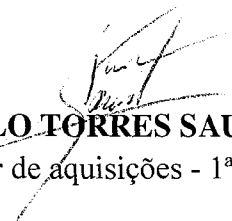
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 64628.001357/2021-53

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

Aos, 05 (cinco) dias do mês de outubro de 2022, lavrei o presente termo de **ABERTURA** do volume III, que tem por objeto a aquisição de material de comunicação satelital e ferramental para atender as necessidades do Cmdo 1ª Bda Inf SI, tendo como primeira folha a de Nr 411 que corresponde a este termo, dando continuidade ao referido processo.

Quartel-General em Boa Vista, RR, 05 de outubro de 2022.


JOÃO PABLO TORRES SAUCEDA – 2º Sgt
Auxiliar de aquisições - 1ª Bda Inf SI

EM BRANCO

HABILITAÇÃO

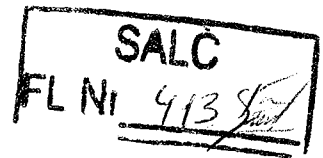
PREGÃO SRP: 12/2022 (UASG-160482)

NUP: 64628.001357/2021-53

EMPRESA: ONIXSAT RASTREAMENTO DE VEICULOS LTDA

CNPJ: 05.520.402/0002-11

EM BRANCO



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - SCAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SCAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 05.520.402/0002-11 DUNS®: 678485393
Razão Social: ONIXSAT RASTREAMENTO DE VEICULOS LTDA
Nome Fantasia: ONIXSAT
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 03/03/2023
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Demais

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN Validade: 18/02/2023

FGTS Validade: 10/10/2022

Trabalhista (<http://www.tst.jus.br/certidao>) Validade: 15/03/2023

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital Validade: 15/10/2022

Receita Municipal Validade: 09/11/2022

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 31/05/2023

Emitido em: 30/09/2022 11:13

1 de 1

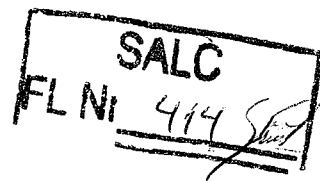
CPF: [REDACTED] Nome: JOAO PABLO TORRES SAUCEDA

Ass: _____

EM BRANCO



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO



Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 30/09/2022 11:48:59

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **ONIXSAT RASTREAMENTO DE VEICULOS LTDA**
CNPJ: **05.520.402/0002-11**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

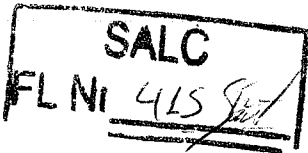
Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e

EM BRANCO

FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ: [REDACTED]

LIMPAR



Data da consulta: 30/09/2022 11:25:23
Data da última atualização: 29/09/2022 20:00:04

DETALHAR	CNPJ/CPF DO SANCIONADO	NOME DO SANCIONADO	UF DO SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	TIPO DA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado							

EMBRANCO



Certidão Negativa

Certifico que nesta data (30/09/2022 às 12:13) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº [REDACTED]

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

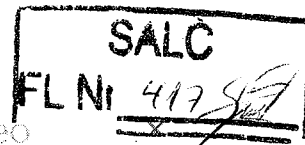
Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6337.0783.4E35.B787 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO



Seja bem-vindo ao Sistema

Relação de Inabilitados

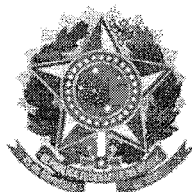
Relação de Inidôneos

Certidão negativa de inidoneo
processada!

Certidão



Voltar



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

(Valida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **ANDERSON DOUGLAS MARTINS**

CPF/CNPJ: [REDACTED]

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) **NÃO CONSTA** da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acordãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 12:14:02 do dia 30/09/2022, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio
<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

EM BRANCO

Seja bem-vindo ao Siste

Relação de inabilitados Relação de ii



Certidão negativa de inidôneo
processada!

SALC
FL N^o 418 SIA

Versão 2.4 Criado com ♥ usando Oracle APEX

EM BRANCO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

SALC
FL N: 419

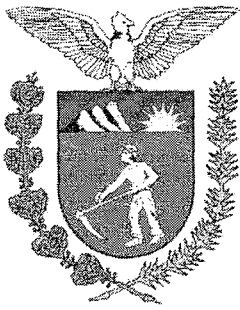
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 05.520.402/0002-11 FILIAL		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 29/05/2003	
NOME EMPRESARIAL ONIXSAT RASTREAMENTO DE VEICULOS LTDA					
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ONIXSAT				PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 61.90-6-99 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada					
LOGRADOURO R REBOUCAS		NÚMERO 288		COMPLEMENTO SALA SALAO	
CEP 86.060-680	BAIRRO/DISTRITO VITORIA		MUNICÍPIO LONDRINA		UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO ANDREA@ONIXSAT.COM.BR			TELEFONE (43) 3371-3740		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****					
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 29/05/2003		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL					
SITUAÇÃO ESPECIAL *****			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 23/08/2022 às 15:56:14 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

EMBRANCO



**PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE LONDRINA**

CARTÓRIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS

SALC
FL N° 429 ARY TRISTÃO
Tribunal
Empregados Juramentados
Ana Paula Tristão
Lourival Danelutti
Edenilson Donisete Macri
Iwerlei Bueno Moraes
Ozeas Pinheiro de Goes
Marta Rocha

CERTIDÃO

Fl. 001/001

Certifico a pedido verbal de pessoa interessada que, revendo os livros e registros eletrônicos do Cartório a meu cargo, deles **NÃO CONSTA** ter sido distribuído a qualquer Vara desta Comarca, ação alguma de **FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL e EXTRAJUDICIAL** em face de:

ONIXSAT RASTREAMENTO DE VEICULOS LTDA, CNPJ 05.520.402/0002-11.-.

CUSTAS: R\$ 38,16

Lei 20.948/2021 - Tab XVI - 141 VRC x 0,246 + 10%



Consulte a autenticidade desta certidão em
<https://autenticidade.distribuidorlondrina.com.br/index.php?codigo=3E44656A0CD756C657A9F58E93771544>

Busca referente aos últimos 20 anos, exclusivamente sobre a ação supra citada.

O referido é verdade e dou fé.
Londrina, 11 de Agosto de 2022.

Assinado eletronicamente por

IWERLEI BUENO MORAES

CPF: [REDACTED]

Dados: 2022-08-12 17:50:32

DISTRIBUIDOR

Iwerlei Bueno Moraes
Empregado Juramentado

EM BRANCO

JUCESP

10

140720

JUCESP PROTOCOLO
0.878.574/22-0

SALC

FL N° 421



**27º INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL E DE
CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
ONIXSAT RASTREAMENTO DE VEÍCULOS LTDA**

CNPJ.MF nº 05.520.402/0001-30

NIRE nº 35.220.171.539

Pelo presente instrumento particular, e na melhor forma de direito, os abaixo:

ONIXPAR PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA., empresa legalmente estabelecida na Cidade de Londrina, Estado do Paraná, na Av. Ayrton Senna da Silva, nº 1055 - 14º andar - sala 1405 - Gleba Fazenda Palhano - CEP 86050-460, com seu Contrato Social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob **NIRE nº 41205687371**, em **13/04/2006**, inscrita no CNPJ.MF sob nº 07.952.770/0001-83, representada pelo seu Administrador **ANDERSON DOUGLAS MARTINS**, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, gerente financeiro, portador da CIRC sob número [REDACTED] 2-SSP/PR e inscrito no CPF sob número [REDACTED], residente e domiciliado na cidade de Londrina/PR, na rua Alfredo Bernhard Nobel, 109, CEP 86063-420 e **ANDERSON DOUGLAS MARTINS**, acima qualificado, **ÚNICOS** sócios componentes da Sociedade Empresária Limitada, que gira nesta praça sob a denominação social de:

ONIXSAT RASTREAMENTO DE VEÍCULOS LTDA,

inscrita no CNPJ.MF. sob o nº **05.520.402/0001-30**, sediada nesta Capital do Estado de São Paulo, na Alameda Jaú, nº 1742 - 9º Andar - Cj. 92 - Jardim Paulista - CEP 01420-002, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob NIRE nº **41204962611** em **20/02/2003** e posteriormente na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob NIRE nº **35.220.171.539** em **02/09/2005**, e posteriores Alterações Contratuais, sendo a última registrada sob o nº **293.568/21-2**, em **05/07/2021**; resolvem de comum acordo e na melhor forma de direito consolidar na presente Alteração Contratual, passando dito Contrato Social à vigorar com as seguintes cláusulas e condições:

Item Primeiro

Resolvem os sócios alterar o endereço da **FILIAL 02 - VÁRZEA GRANDE-MT** De: Rodovia dos Imigrantes, s/nº - Km 19 - Box 27-A - Bairro Capão Grande - CEP 78132-400, **para:** Avenida Júlio Domingos de Campos, nº 6969, Bairro Santa Isabel, Loteamento Cidade de Deus, CEP 78150-538, Várzea Grande- MT.

Item Segundo

Em vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social com a seguinte redação:

**CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
ONIXSAT RASTREAMENTO DE VEÍCULOS LTDA**

Cláusula Primeira

A Sociedade Empresária Limitada, opera sob a denominação de **ONIXSAT RASTREAMENTO DE VEÍCULOS LTDA**; iniciou suas atividades em **08/01/2003**, com prazo de duração por tempo indeterminado e rege-se pelo presente Contrato Social e pelas disposições legais aplicáveis.

§ Único:- a sociedade adotará a expressão fantasia **ONIXSAT**

EM BRANCO

JUL 09

10

14 07 20

SALC
FL Nº 422 *Sti***Clausula Segunda**

A sociedade tem sede e Foro Jurídico na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Alameda Jaú, nº 1742 - 9º Andar - Conjunto 92 - Jardim Paulista - CEP 01420-002.

§ Primeiro - É facultada a sociedade a qualquer momento, ao arbítrio exclusivo de sua administração, abrir, manter ou encerrar filiais e escritórios, de qualquer espécie, em qualquer parte do território nacional ou no exterior, atribuindo-lhes capital autônomo, se necessário, obedecendo as disposições vigentes.

§ Segundo - Ficam mantidas as seguintes Filiais da sociedade:

FILIAL 01 - LONDRINA-PR - Rua Rebouças, nº 288 Salão - Vila Vitória - CEP 86060-680, com seu ato constitutivo registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE nº **41900904759** em **19/07/2006** e CNPJ. MF nº **05.520.402/0002-11**.

FILIAL 02 - VÁRZEA GRANDE-MT - Avenida Júlio Domingos de Campos, nº 6969, Bairro Santa Isabel, Loteamento Cidade de Deus, CEP 78150-538, Várzea Grande- MT., com seu ato constitutivo arquivado na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso sob o NIRE nº **20050530631** em **30/08/2005** e CNPJ.MF nº **05.520.402/0003-00**.

FILIAL 03 - LONDRINA-PR - Av. Ayrton Senna da Silva, nº 1055, 14º andar, sala 1406, Gleba Fazenda Palhano, Londrina/PR, CEP 86050-460, com seu ato constitutivo arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE nº **41900950335** em **01/08/2005** e CNPJ.MF nº **05.520.402/0012-93**.

FILIAL 04 - ITAJAÍ - SC - Rua Brusque, nº 1078 - Térreo, Sala 704, Centro, na cidade de Itajaí, no estado de Santa Catarina, Cep. 88.302-001, com seu ato constitutivo arquivado na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob o nº **42901292073** em **01/07/2020** e CNPJ.MF nº **05.520.402/0025-08**.

Clausula Terceira

A sociedade tem por objeto: A montagem, comercialização e locação de equipamentos eletrônicos, peças de reposição, inclusive importação e exportação de equipamentos eletrônicos necessários à execução dos serviços de rastreamento de veículos e frotas de veículos, a prestação de serviços de rastreamento de veículos e frotas de veículos em território nacional e internacional, serviços de telecomunicação, serviços de comunicação, serviço de instalação, marketing, informações e agenciamento de fretes rodoviários, desenvolvimento de projetos de software, isoladamente ou em parceria com pessoas naturais e jurídicas, nacionais e ou estrangeiras, comercialização de programas de computador, incluindo o licenciamento de uso de programas de computador, próprios ou de terceiros, distribuição, importação e a exportação de programas de computador e outros bens de informática, que possam ser objeto de cessão, licenciamento ou subseção ou sublicenciamento, bem como a comercialização e locação de equipamentos eletrônicos, peças de reposição, inclusive a importação e exportação, dentro das normas legais e regulamentares, e fabricação e comercialização de peças e acessórios para veículos automotores.

§ Primeiro - Caberá à sede social, localizada nesta Capital do Estado de São Paulo, na Alameda Jaú, nº 1742, 9º Andar, Cj. 92, Jardim Paulista, CEP 01420-002, exercer somente a atividades de administração.

EM BRANCO

JUCESP

10

140722

SALC
FL N^o 423

§ Segundo – Caberá à filial estabelecida na Cidade de Itajaí, Estado de Santa Catarina, na Rua Brusque, nº 1078 – Térreo, Sala 704, Centro, na cidade de Itajaí, no estado de Santa Catarina, Cep. 88.302-001, com seu ato constitutivo arquivado na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob o nº **42901292073** em 01/07/2020 e **CNPJ.MF nº 05.520.402/0025-08**, a exercer somente a comercialização, importação e exportação de equipamentos eletrônicos necessários à execução dos serviços de rastreamento de veículos e frotas de veículos; comercialização de equipamentos eletrônicos, de telefonia e comunicação e peças de reposição.

§ Terceiro – Somente as **FILIAIS** abaixo relacionadas e identificadas exercerão todas as atividades pertinentes ao objeto social da sociedade, sendo que as demais **FILIAIS** somente estocarão peças e equipamentos na qualidade de depósitos fechados sem vendas e sem prestação de serviços, a saber:

a)- Filial estabelecida na Cidade de Londrina, Estado do Paraná, na Av. Ayrton Senna da Silva, nº 1055, 14º andar, sala 1406, Gleba Fazenda Palhano, Londrina/PR, CEP 86050-460, NIRE nº **41900950335** e CNPJ.MF nº **05.520.402/0012-93**; e

b)- Filial estabelecida na Cidade de Londrina, Estado do Paraná, na Rua Rebouças, nº 288 Salão – Vila Vitória – CEP 86060-680, NIRE nº **41900904759** e CNPJ.MF nº **05.520.402/0002-11**.

Clausula Quarta

O capital social é de **R\$ 19.466.000,00 (dezenove milhões quatrocentos e sessenta e seis mil Reais)** representado por **19.466.000 (dezenove milhões quatrocentos e sessenta e seis mil)** quotas do valor nominal de **R\$ 1,00** (um real) cada uma, totalmente integralizado em moeda corrente do País e assim distribuído:

SOCIOS	QUOTAS	CAPITAL
ONIXPAR PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA	19.465.999	R\$ 19.465.999,00
ANDERSON DOUGLAS MARTINS	000000001	R\$ 1,00
TOTAIS	19.466.000	R\$ 19.466.000,00

§ Único – A responsabilidade dos sócios quotistas é restrita ao valor de suas quotas, mas todas respondem solidariamente pela integralização do capital social nos termos do Artigo **1.052** do novo Código Civil.

Clausula Quinta

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando; se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

EM BRANCO

JUL 09

10

14 07 22

SALC
FL N^o 424

Clausula Sexta

A sociedade será representada em juízo ou fora dele, ativa e passivamente pelos administradores, sócios ou não, os quais, assinarão em conjunto ou separadamente, em atos de seu exclusivo interesse, ficando-lhes expressamente proibido o uso da denominação social em: avais, fianças, endossos, e abonos em favor de terceiros.

§ Primeiro – É escolhido para o cargo de administrador o sócio **ANDERSON DOUGLAS MARTINS**, já qualificado, que fica dispensado de caução.

§ Segundo – Ainda pode a sociedade ser representada por procuradores constituídos, mediante a assinatura conjunta de seu administrador, dentro do limite e poderes objetos do mandato.

§ Terceiro – Sendo de interesse da sociedade, esta poderá prestar avais, fianças, endossos ou abonos em favor de terceiros, desde que tais atos sejam assinados em conjunto pelos administradores.

Clausula Sétima

O sócio administrador no exercício efetivo da administração fará jus a uma retirada mensal à título de "pró-labore", consoante os trabalhos prestados a sociedade, cujo quantum será fixado de comum acordo, dentro dos limites máximos legais permitidos pela legislação aplicável e regulamento do Imposto de Renda.

Cláusula Oitava

O exercício social será encerrado em 31 de dezembro de cada ano, e ao termino de cada exercício, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do Inventário, do Balanço Patrimonial e do Balanço de Resultado Econômico para apuração dos lucros ou prejuízos, relativos ao exercício social encerrado, os quais serão partilhados ou suportados pelos sócios, na proporção de suas quotas de capital.

§ Primeiro - Os lucros ou prejuízos consignados em balanço, poderão, à critério dos sócios, serem levados à conta de "Lucros e Perdas" ou ainda ter o destino por eles deliberado.

§ Segundo – Os quatros (04) meses seguintes do termino do Exercício Social, os sócios administradores deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

§ Terceiro – Fica a sociedade autorizada a distribuir antecipadamente lucros do exercício, com base em levantamento de balanço intermediário, observada a reposição de lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o artigo 1.059 da Lei nº 10.406/2002.

Cláusula Nona

A falência, exclusão, retirada, interdição ou ausência declarada em juízo, não acarretará a dissolução da sociedade, que só se dissolverá por deliberação do sócio quotista majoritário, ressalvadas às hipóteses de dissolução judicial, continuando a existir, com o sócio remanescente, levantando-se um Balanço Especial, para apuração real dos haveres do sócio em questão. O falecimento de qualquer dos sócios não implicará na dissolução da sociedade, podendo os herdeiros do sócio falecido ingressar na mesma, desde que haja concordância do sócio remanescente.

EMBRANCO

10000

10

14020

SALC
FL Nº 425 SF

Na hipótese dos herdeiros ou sucessores do sócio pré-morto não manifestarem intenção de substituí-lo na sociedade, seus haveres ou deveres, apurados em balanço especial que então se procederá, serão liquidados em prestações iguais e mensais, em número nunca inferior a **012** (doze), vencendo-se a primeira dela **30** (trinta) dias após a manifestação negativa dos herdeiros ou discordância do sócio remanescente, representadas por notas promissórias e sobre as quais incidirão juros de **12%** (doze por cento) ao ano, capitalizados e variação monetária de acordo com o índice fixado pelo governo.

Clausula Décima

No caso de liquidação da sociedade, o procedimento estabelecido em Lei será adotado e observado, com a nomeação, pelos quotistas majoritários, de um ou mais liquidantes para operar a sociedade durante a liquidação.

Cláusula Décima Primeira

As deliberações relativas à aprovação das contas do administrador, aumento e ou redução do capital social, designação e ou destituição de administradores (as), modo de remuneração, pedido de concordata, distribuição de lucros, alteração contratual, fusão, cisão, incorporação e outros assuntos relevantes para à sociedade, serão definidas na reunião de sócios.

§ Primeiro – a reunião de sócios será realizada em qualquer época, mediante convocação dos sócios.

§ Segundo – As deliberações serão aprovadas por $\frac{3}{4}$ do capital social, salvo nos casos em que a legislação exigir maior quorum.

Clausula Décima Segunda

Os sócios declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Décima Terceira

A sociedade será supletivamente regulada pela **Lei 6404/76**, dispensada, contudo, a publicação dos balanços.

Cláusula Décima Quarta

A Oitava Alteração Contratual arquivada na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob nº **71.636/07-9** em **17/04/2007** retroage a data de 20 de Abril de 2006, conforme minuta encaminhada aos 16 de Maio de 2006 a **ANATEL-SAUS**, protocolo geral nº **012273**, da mesma data, em face dos artigos 56 e 60, do Decreto nº. 2197, de 08 de Abril de 1997, somente aprovada com efeitos "a posteriori", DOU de 28.03.2007, ato nº. 64.162, de 23.03.2007, processo nº **53500.002317/2003**.

EMBRANCO

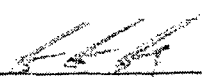
10037
10
140722

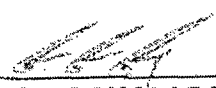
Cláusula Décima Quinta

Fica eleito para dirimir as dúvidas e resolver os conflitos oriundos deste instrumento, o Foro da Cidade de São Paulo, no Estado de São Paulo, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, o que fazem na presença de 02 (duas) testemunhas, sendo uma das vias devidamente registrada e arquivada na Junta Comercial do Estado de São Paulo.

São Paulo, 07 de julho de 2.022.

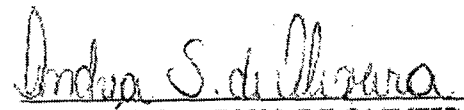

ONIXPAR PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA
Anderson Douglas Martins - Administrador

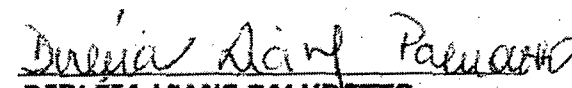

ANDERSON DOUGLAS MARTINS

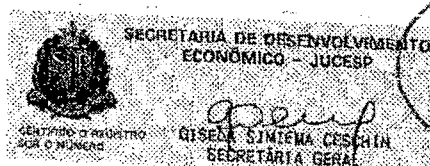
ADVOGADO:


WESLEY KLOSTER
OAB nº 71.102-PR

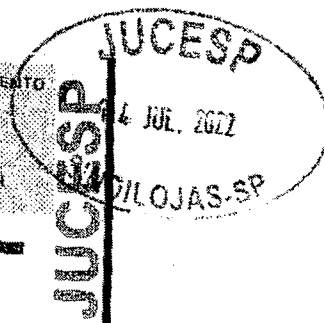
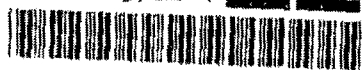
TESTEMUNHAS:


ANDRÉA SANTANA DE OLIVEIRA
CIRG nº 7.645.694-1-SSP/PR


DIRLEIA LIANE PALUDETTO
CIRG nº 4.089.000-9 SSP -PR



338.415/22-1



EM BRANCO

BALANÇO PATRIMONIAL

Sped

Entidade: ONIXSAT RASTREAMENTO DE VEICULOS LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021

CNPJ: 05.520.402/0001-30

Número de Ordem do Livro: 102

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

SALC

EL N° 427

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 35.595.111,72	R\$ 30.979.061,98
ATIVO CIRCULANTE		R\$ 30.066.144,40	R\$ 24.523.880,73
DISPONÍVEL		R\$ 733.775,34	R\$ 98.106,32
CAIXA		R\$ 7.136,70	R\$ 6.947,02
Caixa		R\$ 1.811,27	R\$ 1.228,30
Caixa - Dolar		R\$ 5.325,43	R\$ 5.718,72
BANCOS CONTA MOVIMENTO		R\$ 238.061,29	R\$ 17.951,67
(-) Banco do Brasil S/A - C/C 14030-9		R\$ (34.379,76)	R\$ (5.556,71)
Banco do Brasil S/A - C/C 34030-8		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Banco Santander S/A		R\$ 114,65	R\$ 0,00
Travelex Banco de Câmbio S/A Ag 001 C/C 1137-9		R\$ 462,93	R\$ 0,00
Banco Bradesco S/A 117-1		R\$ 1,00	R\$ 1,00
(-) Banco Bradesco S/A C/C 5392-9		R\$ (1.737,95)	R\$ 1,00
Cooperativa Sicoob C/C 10905-3		R\$ 118,00	R\$ 18,00
Cooperativa Sicoob C/C 525-8		R\$ 1.369,12	R\$ 581,12
Uniprime Norte do Parana - C/C 77088-4		R\$ 259.691,85	R\$ 22.301,53
Uniprime Norte do Parana - C/C 71518-5		R\$ 12.421,45	R\$ 605,73
APLICAÇÕES FINANCEIRAS IMEDIATA		R\$ 488.577,35	R\$ 73.207,63
Banco do Brasil S/A		R\$ 12.036,09	R\$ 19.966,93
Banco do Brasil S/A		R\$ 389,43	R\$ 39,53
Banco Santander		R\$ 0,00	R\$ 298,82
Banco Bradesco S/A 117-1		R\$ 0,00	R\$ 15,28
Banco Bradesco S/A		R\$ 18.020,85	R\$ 179,42
Banco Sicoob c/c 525-8		R\$ 411.556,50	R\$ 6.133,17
Icatu Capitalização S/A		R\$ 46.574,48	R\$ 46.574,48
CRÉDITOS MERCANTIS		R\$ 16.591.926,79	R\$ 13.883.620,80
TÍTULOS A RECEBER		R\$ 5.736.601,33	R\$ 3.103.272,46
Duplicatas a Receber		R\$ 6.635.164,24	R\$ 6.382.535,91
Duplicatas - Serviços de Locação		R\$ 53.797,73	R\$ 189.156,97
Duplicatas a Receber Comunicação		R\$ 1.351.332,21	R\$ 987.433,72
Duplicatas a Receber Serviços		R\$ 158.079,71	R\$ 96.217,37

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número B2.B7.B5.7E.C5.17.97.D5.08.90.24.23.A7.A4.DD.AB.7C.B6.77.75-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 9.0.2 do Visualizador

Página 1 de 6

EM BRANCO

BALANÇO PATRIMONIAL

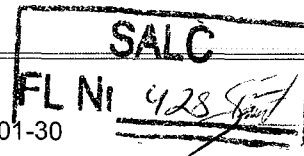
Entidade: ONIXSAT RASTREAMENTO DE VEICULOS LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021

CNPJ: 05.520.402/0001-30

Número de Ordem do Livro: 102

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021



Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
Duplicatas de Serviços de Airtime		R\$ 40.431,78	R\$ 35.749,56
(-) (-) Dup. a Receber em Teste/Comodato		R\$ (2.502.204,34)	R\$ (4.587.821,07)
(-) DEPÓSITOS NÃO LOCALIZADOS		R\$ (416.949,30)	R\$ (274.448,06)
(-) Banco do Brasil S/A		R\$ (211.599,55)	R\$ (209.229,65)
(-) Banco do Brasil S/A - C/C 34030-8		R\$ (13.809,65)	R\$ (12.319,35)
(-) Banco Santander S/A		R\$ (55.177,55)	R\$ 0,00
(-) Banco do Bradesco S/A		R\$ (119.597,01)	R\$ (36.041,71)
(-) Uniprime Norte do Parana - C/C 77088-4		R\$ (8.049,79)	R\$ (8.141,60)
(-) Uniprime Norte do Parana - C/C 71518-5		R\$ (8.715,75)	R\$ (8.715,75)
(-) (-) PROVISÃO P/ DEVEDORES DUVIDOSOS		R\$ (413.120,90)	R\$ (413.120,90)
(-) Provisão p/ Credito Liquidação Duvidosa		R\$ (413.120,90)	R\$ (413.120,90)
ADIANTAMENTOS A FUNCIONÁRIOS		R\$ 0,00	R\$ 2.025,86
Férias Pagas		R\$ 0,00	R\$ 2.025,86
IMPOSTOS A RECUPERAR		R\$ 10.189.423,17	R\$ 9.746.485,05
I.C.M.S a Recuperar		R\$ 256.297,17	R\$ 274.885,24
Imposto de Renda a Recuperar		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Contribuição Social a Recuperar		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Cofins a Recuperar		R\$ 178.275,48	R\$ 90.611,59
Pis a Recuperar		R\$ 38.842,72	R\$ 19.823,65
Impostos a Recuperar - Ação Judicial		R\$ 9.716.007,80	R\$ 9.361.164,57
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER		R\$ 1.495.972,49	R\$ 1.719.406,39
Adiantamentos a Fornecedores		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Valores a Distribuir		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Depósitos Judiciais		R\$ 1.494.922,49	R\$ 1.718.356,39
Creditos com Terceiros		R\$ 1.050,00	R\$ 1.050,00
ESTOQUES		R\$ 12.662.675,94	R\$ 10.509.984,77
ESTOQUES		R\$ 10.853.801,00	R\$ 8.723.939,05
Mercadorias Nacionais		R\$ 3.996.513,16	R\$ 2.707.102,11
Mercadorias Importadas		R\$ 6.853.852,00	R\$ 5.955.869,68
(-) Importações em Andamento		R\$ (2.144,96)	R\$ 55.386,46
Outras Tecnologias		R\$ 2.252,05	R\$ 2.252,05

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número B2.B7.B5.7E.C5.17.97.D5.08.90.24.23.A7.A4.DD.AB.7C.B6.77.75-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 9.0.2 do Visualizador

Página 2 de 6

EMBRANCO

BALANÇO PATRIMONIAL

SALC

FL N: 429

Entidade: ONIXSAT RASTREAMENTO DE VEICULOS LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021

CNPJ: 05.520.402/0001-30

Número de Ordem do Livro: 102

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
Mercadoria Remanufaturada		R\$ 3.328,75	R\$ 3.328,75
PRODUTOS ACABADOS		R\$ 229.010,74	R\$ 227.598,64
Mercadorias de Produtos Acabados		R\$ 229.010,74	R\$ 227.598,64
MATERIA PRIMA		R\$ 32.148,12	R\$ 5.971,67
Mercadorias de Materia Prima		R\$ 5.971,67	R\$ 5.971,67
Estoques em Poder de Terceiros		R\$ 26.176,45	R\$ 0,00
ALMOXARIFADO		R\$ 1.547.716,08	R\$ 1.552.475,41
Almoxarifado		R\$ 1.530.964,09	R\$ 1.536.804,52
Almoxarifado Material de Escritório		R\$ 6.284,84	R\$ 5.258,44
Almoxarifado - Marketing		R\$ 10.467,15	R\$ 10.412,45
MERCADORIA EM TRÂNSITO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Mercadoria em Trânsito		R\$ 0,00	R\$ 0,00
DESPESAS ANTECIPADAS		R\$ 77.766,33	R\$ 32.168,84
DESPESAS DO EXERCÍCIO SEGUINTE		R\$ 77.766,33	R\$ 32.168,84
Premios de Seguros a Vencer		R\$ 40.696,46	R\$ 31.109,02
Valores Distribuir - Diversos		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Valores a Distribuir - Notas		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Despesas do Exercício Seguinte		R\$ 36.000,00	R\$ 0,00
Onixtec - Serviços Tecnológicos Ltda		R\$ 1.069,87	R\$ 1.059,82
ATIVO REALIZAVEL A LONGO PRAZO		R\$ 1.376.217,61	R\$ 1.597.124,63
CRÉDITOS E VALORES		R\$ 924.202,06	R\$ 1.112.667,51
TÍTULOS A RECEBER		R\$ 37.554,71	R\$ 0,00
Duplicatas a Receber		R\$ 1.250.636,79	R\$ 0,00
(-) (-) Dup. a Receber em Teste/Comodato		R\$ (1.213.082,08)	R\$ 0,00
CRÉDITOS ACIONISTAS E DIRETORES		R\$ 0,00	R\$ 603.000,00
Onixtec Serviços Tecnológicos Ltda		R\$ 0,00	R\$ 603.000,00
TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS		R\$ 886.647,35	R\$ 509.667,51
Banco do Brasil S/A		R\$ 186.000,00	R\$ 0,00
Banco do Brasil S/A - CDB DI		R\$ 0,00	R\$ 38.896,04
Uniprime Norte do Parana - C/C 77088-4 - RDC		R\$ 700.647,35	R\$ 470.771,47
APLICAÇÕES FINANCEIRAS		R\$ 452.015,55	R\$ 484.457,12

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número B2.B7.B5.7E.C5.17.97.D5.08.90.24.23.A7.A4.DD.AB.7C.B6.77.75-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 9.0.2 do Visualizador

Página 3 de 6

EM BRANCO

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: ONIXSAT RASTREAMENTO DE VEICULOS LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021

CNPJ: 05.520.402/0001-30

Número de Ordem do Livro: 102

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

SALC
FL N° 430

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
APLICAÇÕES FINANCEIRAS		R\$ 452.015,55	R\$ 484.457,12
Cooperativa Sicoob C/C 525-8		R\$ 20.943,37	R\$ 22.480,98
Uniprime Norte do Parana 77088-4		R\$ 431.072,18	R\$ 461.976,14
ATIVO PERMANENTE		R\$ 4.152.749,71	R\$ 4.858.056,62
INVESTIMENTOS		R\$ 4.023.765,06	R\$ 4.809.403,70
PARTICIPAÇÕES EM OUTRAS SOCIEDADES		R\$ 4.023.765,06	R\$ 4.809.403,70
Onixtec Serviços Tecnológicos Ltda		R\$ 4.023.765,06	R\$ 4.809.403,70
ATIVO IMOBILIZADO		R\$ 77.375,81	R\$ 48.369,40
BENS EM OPERAÇÃO		R\$ 5.414.650,58	R\$ 5.414.317,29
Móveis e Utensílios		R\$ 169.730,63	R\$ 168.297,83
Equip. Proc. Dados e Periféricos		R\$ 3.146.228,07	R\$ 3.147.327,58
Máquinas e Equipamentos		R\$ 1.250,00	R\$ 1.250,00
Instalações		R\$ 124.346,24	R\$ 124.346,24
Veículos		R\$ 32.000,00	R\$ 32.000,00
Direito de Uso - Telefone		R\$ 1.941.095,64	R\$ 1.941.095,64
BENS DO IMOBILIZADO - RASTREADORES		R\$ 473.502,96	R\$ 473.502,96
Rastreadores - Alugados		R\$ 473.502,96	R\$ 473.502,96
(-) (-) DEPRECIAÇÕES ACUMULADAS		R\$ (5.337.274,77)	R\$ (5.365.947,89)
(-) Móveis e Utensílios		R\$ (138.849,63)	R\$ (145.623,14)
(-) Equip. Proce. Dados e Periféricos		R\$ (3.114.079,00)	R\$ (3.132.264,45)
(-) Máquinas e Ferramentas		R\$ (1.250,00)	R\$ (1.250,00)
(-) Instalações		R\$ (116.703,43)	R\$ (119.324,99)
(-) Veículos		R\$ (32.000,00)	R\$ (32.000,00)
(-) Direito de Uso - Telefone		R\$ (1.934.392,71)	R\$ (1.935.485,31)
(-) (-) DEPRECIAÇÕES DE BENS ALUGADOS		R\$ (473.502,96)	R\$ (473.502,96)
(-) Rastreadores		R\$ (473.502,96)	R\$ (473.502,96)
ATIVO INTANGÍVEL		R\$ 51.608,84	R\$ 283,52
Intangível		R\$ 3.492.958,05	R\$ 3.494.806,05
Software e Programas Computador		R\$ 3.446.825,50	R\$ 3.448.673,50
Marcas e Patentes		R\$ 46.132,55	R\$ 46.132,55
(-) AMORTIZAÇÃO DO INTANGÍVEL		R\$ (3.441.349,21)	R\$ (3.494.522,53)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número B2.B7.B5.7E.C5.17.97.D5.08.90.24.23.A7.A4.DD.AB.7C.B6.77.75-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 9.0.2 do Visualizador

Página 4 de 6

EM BRANCO

BALANÇO PATRIMONIAL

SALC

FL N° 431/2021

Entidade: ONIXSAT RASTREAMENTO DE VEICULOS LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021

CNPJ: 05.520.402/0001-30

Número de Ordem do Livro: 102

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
(-) Amortização Acumulada		R\$ (3.441.349,21)	R\$ (3.494.522,53)
PASSIVO		R\$ 35.595.111,72	R\$ 30.979.061,98
PASSIVO CIRCULANTE		R\$ 8.571.341,89	R\$ 10.275.372,03
OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		R\$ 2.820.172,15	R\$ 7.669.879,85
FORNECEDORES		R\$ 2.495.442,86	R\$ 2.023.260,87
Fornecedores Diversos - Nacionais		R\$ 505.712,33	R\$ 830.401,09
Fornecedores Diversos - Importados		R\$ 1.989.730,53	R\$ 1.192.859,78
OBRIGAÇÕES FISCAIS		R\$ 64.146,90	R\$ 5.365.350,16
I.C.M.S. a Recolher		R\$ 46.629,41	R\$ 13.927,07
Icms Parcelado		R\$ 0,00	R\$ 5.337.186,12
I.S.S. a Recolher		R\$ 1.370,46	R\$ 438,73
Icms a Recolher - Diferencial de Alíquota - Destino		R\$ 298,19	R\$ 129,76
Fust a Recolher		R\$ 10.565,89	R\$ 9.112,32
Funtel a Recolher		R\$ 5.282,95	R\$ 4.556,16
OBRIGAÇÕES COM PESSOAL		R\$ 36.363,70	R\$ 38.597,66
Salários e Ordenados a Pagar		R\$ 36.363,70	R\$ 38.597,66
Décimo Terceiro Salário a Pagar		R\$ 0,00	R\$ 0,00
OBRIGAÇÕES SOCIAIS E PREVIDENCIÁRIAS		R\$ 28.575,45	R\$ 34.526,95
I.N.S.S. a Recolher		R\$ 19.284,61	R\$ 20.738,20
F.G.T.S. a Recolher		R\$ 5.884,24	R\$ 6.336,65
Pis a Recolher		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Cofins a Recolher		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Contribuições Sociais Retidas na Fonte		R\$ 3.406,60	R\$ 7.452,10
VALORES ARRECADADOS A PAGAR		R\$ 18.853,30	R\$ 22.962,00
Imposto de Renda Retido na Fonte a Pagar		R\$ 18.811,30	R\$ 22.962,00
Contribuição Sindical a Pagar		R\$ 42,00	R\$ 0,00
ADIANTAMENTOS DE CLIENTES		R\$ 7.123,95	R\$ 4.763,07
Antecipação de Clientes		R\$ 7.123,95	R\$ 4.763,07
OUTRAS CONTAS A PAGAR		R\$ 33.531,21	R\$ 31.965,91
Prêmios e Seguros		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Devolução de Vendas		R\$ 0,00	R\$ 0,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número B2.B7.B5.7E.C5.17.97.D5.08.90.24.23.A7.A4.DD.AB.7C.B6.77.75-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 9.0.2 do Visualizador

Página 5 de 6

EM BRANCO

BALANÇO PATRIMONIAL

SALC

FL N° 432

Entidade: ONIXSAT RASTREAMENTO DE VEICULOS LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021

CNPJ: 05.520.402/0001-30

Número de Ordem do Livro: 102

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
Outras Despesas		R\$ 33.531,21	R\$ 31.965,91
PROVISÕES		R\$ 136.134,78	R\$ 148.453,23
Provisão p/ Férias		R\$ 100.617,02	R\$ 109.721,55
Provisões p/ Enc. Socias s/ Férias		R\$ 35.517,76	R\$ 38.731,68
Provisões p/ 13º Salário		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Provisões p/ Enc. Sociais s/ 13º Salário		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Provisão s/ Imposto de Renda		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Provisão p/ Contribuição Social		R\$ 0,00	R\$ 0,00
RESULTADO DO EXERCÍCIO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Balanço de Encerramento		R\$ 0,00	R\$ 0,00
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		R\$ 5.751.169,74	R\$ 2.605.492,18
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		R\$ 5.751.169,74	R\$ 2.605.492,18
Wells Fargo Advisors		R\$ 5.751.169,74	R\$ 0,00
Uniprime Norte do Parana - C/C 77088-4		R\$ 0,00	R\$ 2.605.492,18
EXIGIVEL A LONGO PRAZO		R\$ 5.006.953,63	R\$ 22.368.911,07
OBRIGAÇÕES A LONGO PRAZO		R\$ 5.006.953,63	R\$ 22.368.911,07
FORNECEDORES		R\$ 5.006.953,63	R\$ 3.177.839,68
Fornecedores Diversos - Nacionais		R\$ 5.006.953,63	R\$ 3.177.839,68
OBRIGAÇÕES FISCAIS		R\$ 0,00	R\$ 19.191.071,39
ICMS Parcelado		R\$ 0,00	R\$ 19.191.071,39
PATRIMONIO LÍQUIDO		R\$ 22.016.816,20	R\$ (1.665.221,12)
CAPITAL		R\$ 16.076.000,00	R\$ 19.466.000,00
CAPITAL SOCIAL		R\$ 16.076.000,00	R\$ 19.466.000,00
Onixpar Participações Societárias Ltda		R\$ 16.075.999,00	R\$ 19.465.999,00
Anderson Douglas Martins		R\$ 1,00	R\$ 1,00
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ 5.940.816,20	R\$ (21.131.221,12)
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ 5.940.816,20	R\$ (21.131.221,12)
Lucros ou Prejuízos Acumulados		R\$ 5.940.816,20	R\$ (21.131.221,12)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número B2.B7.B5.7E.C5.17.97.D5.08.90.24.23.A7.A4.DD.AB.7C.B6.77.75-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 9.0.2 do Visualizador

Página 6 de 6

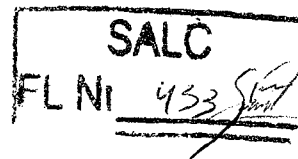
EM BRANCO



OnixSat Rastreamento de Veículos Ltda.

Al. Jaú, 1.742 - Cj. 92 - 9º andar - Jd. Paulista
CEP 01420-006 - São Paulo - SP - Fone: (11) 2987-7715

www.onixsat.com.br



Índices de Liquidez 2021

Índice de Liquidez Geral:

$$LG = \frac{(AC + RLP)}{(PC + ELP)} = \frac{26.121.005,36}{32.644.283,10} = 0,80$$

Índice de Liquidez Corrente:

$$LC = \frac{AC}{PC} = \frac{24.523.880,73}{10.275.372,03} = 2,39$$

Índice de Liquidez Seca:

$$LS = \frac{(AC - \text{Estoque})}{PC} = \frac{14.013.895,96}{10.275.372,03} = 1,36$$

Índice de Liquidez Solvência Geral

$$SG = \frac{AT}{(PC + ELP)} = \frac{30.979.061,98}{32.644.283,10} = 0,95$$

Andrea Santana de Oliveira
Contador
CRC-PR 056266/O-4

Onixsat Rastreamento de Veículos Ltda
CNPJ 05.520.402/0001-30

Legenda

Liquidez Geral
Liquidez Corrente
Liquidez Seca
Ativo Circulante
Realizável a Longo Prazo
Passivo Circulante
Exigível a Longo Prazo
Ativo Total
Liquidez Solvência Geral

LG
LC
LS
AC
RLP
PC
ELP
AT
SG

EM BRANCO



OnixSat Rastreamento de Veículos Ltda.

Al. Jaú, 1.742 - Cj. 92 - 9º andar - Jd. Paulista
CEP 01420-006 - São Paulo - SP - Fone: (11) 2987-7715

www.onixsat.com.br

SALC
FL N: 434

Índices de Liquidez - Agosto-2022

Índice de Liquidez Geral:

$$LG \frac{(AC + RLP)}{(PC + ELP)} = \frac{24.333.545,41}{20.258.648,14} = 1,20$$

Índice de Liquidez Corrente:

$$LC \frac{AC}{PC} = \frac{22.837.974,39}{1.999.446,04} = 11,42$$

Índice de Liquidez Seca:

$$LS \frac{(AC - Estoque)}{PC} = \frac{14.881.066,08}{1.999.446,04} = 7,44$$

Índice de Liquidez Solvência Geral

$$SG \frac{AT}{(PC + ELP)} = \frac{29.679.513,50}{20.258.648,14} = 1,47$$

Andrea Santana de Oliveira
Contador
CRC-PR 056266/O-4

Onixsat Rastreamento de Veiculos Ltda
CNPJ 05.520.402/0001-30

Legenda

Liquidez Geral
Liquidez Corrente
Liquidez Seca
Ativo Circulante
Realizável a Longo Prazo
Passivo Circulante
Exigível a Longo Prazo
Ativo Total
Liquidez Solvência Geral

LG
LC
LS
AC
RLP
PC
ELP
AT
SG

EM BRANCO

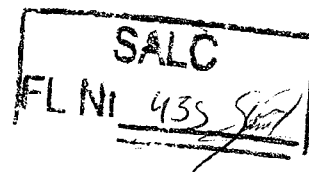


Fundação Universidade de Brasília – FUB

Instituto de Geociências – IGD

UnB

Fones: 3107-7853 / 7854 / 7855 / 7856 / 7857 / 7858 / 7859 / 7860 / 7861



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa ONIXSAT RASTREAMENTO DE VEÍCULOS LTDA., CNPJ 05.520.402/0002-11, estabelecida na Rua Rebouças, nº 105, Galpão 4, Vila Vitória - CEP 86.060-680, Londrina-PR, forneceu 40 Rastreadores Pessoal tipo SPOT satisfatoriamente, no que diz respeito à venda, prazo de entrega, ativação e assistência técnica do equipamento e serviços abaixo relacionados. Acrescentamos também que os serviços apresentam bom desempenho operacional e sua utilização agrega sensação de segurança aos usuários.

Data do fornecimento	Designação (material/serviço)	Características Técnicas
01/12/2015	Rastreador Pessoal SPOT.	Rastreador Pessoal via Satélite que oferece rastreamento por meio de coordenadas de GPS possibilitando uma linha vital de Comunicação.
01/12/2015	Serviço de comunicação pela rede de satélites Globalstar.	Comunicação através de dados, pela rede de satélites Globalstar.

Atestamos ainda que não existem em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem a conduta e responsabilidade da empresa OnixSat Rastreamento de Veículos Ltda., com as obrigações assumidas com esta empresa.

Brasília, 31 de agosto de 2016.

Prof. José Eloi Guimarães Campos

Prof. José Eloi G. Campos
Instituto de Geociências
Fones: 3107-7853
IGD - UnB

Dados da empresa declarante

Nome: Fundação Universidade de Brasília

CNPJ: 00.038.174/0001-43

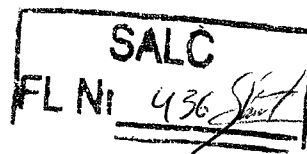
Endereço: Campus Universitário Darcy Ribeiro, Brasília - CEP 70910-900

Telefone: (55 61)3107-3300

Fax:

E-mail: igd@unb.br

EM BRANCO



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA Nº 016/2017

A DATAPREV - Empresa de Tecnologia e Informações da Previdência Social, com sede à SAS Quadra 1 Bloco E/F – Edifício Dataprev – Brasília - DF, CNPJ sob o nº 42.422.253/0001-01, atesta para os devidos fins que **ONIXSAT RASTREAMENTO DE VEÍCULOS LTDA**, CNPJ nº 05.520.402/0002-11, estabelecida à Av. Tiradentes, nº 501 – Torre II – 18º Andar – Vila Vitória - Londrina - PR, - CEP 86.070-545, nos fornece o serviço identificado abaixo:

CONTRATO: 01.014839.2012.

VIGÊNCIA ATUAL: 30/08/2012 a 29/08/2017.

VALOR TOTAL ATUAL: R\$ 25.999.980,00 (Vinte e Cinco Milhões, Novecentos e Noventa e Nove Mil e Novecentos e Oitenta Reais).

OBJETO: Contrato de prestação de serviço, em regime continuado, de transmissão bidirecional de dados via satélite, em âmbito nacional, incluindo ativação e operação pelo sistema inmarsat broadband global area network (BGAN) por intermédio de cartão sim (Subscriber Identify Module Card).

Atestamos ainda, conforme informações do gestor, que não existem em nossos registros até a presente data, fatos que desabonem a conduta técnica e/ou comercial da empresa **ONIXSAT RASTREAMENTO DE VEÍCULOS LTDA** para com as obrigações contratuais assumidas.

Rio de Janeiro, 04 de agosto de 2017.

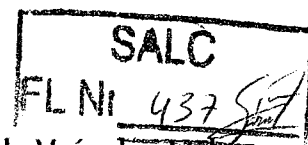

Claudio Joaquim de O. Assunção
Diretor de Análise e Controle
Administrativo de Contratos
Gerente

EM BRANCO



OnixSat Rastreamento de Veículos Ltda.

R. Rebouças, 288 Salão
CEP 86060-680 - Londrina - PR Fone: (43) 3371-3700
www.OnixSat.com.br



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

PROPONENTE: Onixsat Rastreamento de Veículos Ltda

ENDEREÇO: Rua Rebouças, 288, Sala, Vila Vitória, Cep 86060-680, Londrina-Pr

CNPJ: 05.520.402/0002-11 TELEFONE: (43) 99696-0077

Declaro, sob as penas da Lei nº 6.938/1981, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 12/2022, instaurado pelo Processo nº **64628.001357/2021-53**, que atendemos aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente, inclusive as exigências do INMETRO previstas na INNº 06/13, que regulamenta as atividades poluidoras utilizadoras de recursos ambientais.

Estou ciente da obrigatoriedade da apresentação das declarações e certidões pertinentes dos órgãos competentes quando solicitadas como requisito para habilitação e da obrigatoriedade do cumprimento integral, ao que estabelece o art. 6º e seus incisos, da Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – MPOG.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Londrina, 27 de setembro de 2022.

DocuSigned by:
Anderson Martins 9/27/2022
286F1F38384C4F3...

ONIXSAT RASTREAMENTO DE VEÍCULOS LTDA

Anderson Douglas Martins

Diretor Financeiro

CPF: [REDACTED]

EM BRANCO

HABILITAÇÃO

PREGÃO SRP: 12/2022 (UASG-160482)

NUP: 64628.001357/2021-53

EMPRESA: QUALITY ATACADO EIRELI

CNPJ: 15.724.019/0001-58

EM BRANCO



SALC
FL N° 433 SF

Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - SCAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SCAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 15.724.019/0001-58 DUNS®: 902650913
Razão Social: QUALITY ATACADO EIRELI
Nome Fantasia: QUALITY ATACADO
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 17/01/2023
Natureza Jurídica: EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (DE NATUREZA EMPRESÁRIA)
MEI: Não
Porte da Empresa: Empresa de Pequeno

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Recita Federal e PGFN Validade: 19/02/2023

FGTS Validade: 11/10/2022

Trabalhista (<http://www.tst.jus.br/oertidao>) Validade: 01/03/2023

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Recita Estadual/Distrital Validade: 06/10/2022

Recita Municipal Validade: 30/10/2022

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 31/05/2023

Emitido em: 30/09/2022 11:05

1 de 1

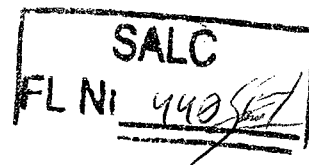
CPF: [REDACTED] Nome JOAO PABLO TORRES SAUCEDA

Ass: _____

EM BRANCO



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO



Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 30/09/2022 10:41:01

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **QUALITY ATACADO EIRELI**
CNPJ: **15.724.019/0001-58**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

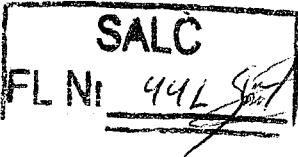
Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e

EM BRANCO

FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ:

LIMPAR



Data da consulta: 30/09/2022 10:25:23
Data da última atualização: 29/09/2022 20:00:04

DETALHAR	CNPJ/CPF DO SANCIONADO	NOME DO SANCIONADO	UF DO SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	TIPO DA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado							

EM BRANCO



SALC
FL N° 442

Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (30/09/2022 às 11:03) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº [REDACTED].

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6336.F714.4639.2580 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

EM BRANCO

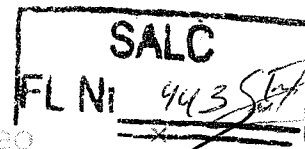
Seja bem-vindo ao Sistema

Relação de Inabilitados

Relação de Inidôneos

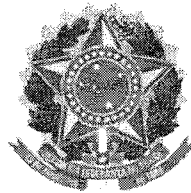


Certidão negativa de inidôneo processada!



Certidão

Voltar



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

(Valida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **ROGERIO RAMOS ALVES**CPF/CNPJ: **[REDACTED]** 1

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA** que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) **NÃO CONSTA** da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acordãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 11:02:09 do dia 30/09/2022, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio
<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

EM BRANCO

SALC
FL N: 444 *SALC*

Seja bem-vindo ao Siste

Relação de Inabilitados

Relação de In

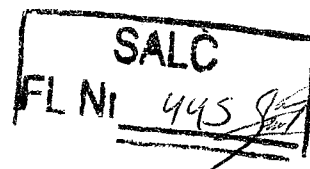


Certidão negativa de inidôneo
processada!

Versão 2.4

Criado com ♥ usando Oracle APEX

EM BRANCO



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 15.724.019/0001-58 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
		DATA DE ABERTURA 15/06/2012	
NOME EMPRESARIAL QUALITY ATACADO EIRELI			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.47-8-01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria 46.49-4-01 - Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico 46.49-4-02 - Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico 46.51-6-02 - Comércio atacadista de suprimentos para informática 46.73-7-00 - Comércio atacadista de material elétrico 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresária)			
LOGRADOURO AV AFONSO PENA	NÚMERO 262	COMPLEMENTO SALA 813	
CEP 30.130-923	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO BELO HORIZONTE	UF MG
ENDEREÇO ELETRÔNICO QUALITYATACADO@GMAIL.COM		TELEFONE (31) 3212-1101/ (31) 3271-4742	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 15/06/2012	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 04/01/2021 às 10:47:34 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[CONSULTAR QSA](#)[VOLTAR](#)[IMPRIMIR](#)

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

EM BRANCO



CERTIDÃO CÍVEL DE FALÊNCIA E CONCORDATA NEGATIVA

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, nas ações específicas de Concordata Preventiva / Suspensiva, Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, Recuperação Extrajudicial, Recuperação Judicial, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: QUALITY ATACADO EIRELI
CNPJ: 15.724.019/0001-58

Observações:

a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;

b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;

c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (<http://www.tjmg.jus.br>), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;

d) esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;

e) A presente certidão não faz referência a período de anos, uma vez que somente se refere à existência de feitos judiciais em andamento (processos ativos) contra o nome pesquisado, conforme Provimento 355/2018 da Corregedoria Geral de Justiça.

A presente certidão NÃO EXCLUI a possibilidade da existência de outras ações de natureza diversa daquelas aqui mencionadas.

Certidão solicitada em 08 de Julho de 2022 às 13:37

BELO HORIZONTE, 08 de Julho de 2022 às 13:37

Código de Autenticação: 2207-0813-3739-0674-4976

Para validar esta certidão, acesse o sítio do TJMG (www.tjmg.jus.br) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

ATENÇÃO: Documento composto de 1 folhas(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.

EM BRANCO

ATO DE TRANSFORMAÇÃO EM EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA

SALC
FL N° 447

ROGERIO RAMOS ALVES, nacionalidade BRASILEIRA, EMPRESARIO, Solteiro, data de nascimento 01/10/1986, nº do CPF [REDACTED] 1, documento de identidade MG [REDACTED] 7, SSP, MG, com domicílio / residência a RUA ANTONIO MARIANO DE ABREU, número 810, BLOCO 6 APT 201, bairro / distrito PAULO VI, município BELO HORIZONTE - MINAS GERAIS, CEP 31.995-000, único sócio da sociedade QUALITY ATACADO LTDA -ME, NIRE 3120955295-1, CNPJ 15.724.019/0001-58, com sede e domicílio na AVENIDA AFONSO PENA, número 262, SALA 813, bairro / distrito CENTRO, município BELO HORIZONTE - MINAS GERAIS, CEP 30.130-923 resolve transformar a sociedade limitada em Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI, mediante as seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira - A empresa adotará o nome empresarial de QUALITY ATACADO EIRELI.

Cláusula Segunda - O objeto será COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA, MATERIAL DE ESCRITORIO E MANUTENCAO DE COMPUTADORES IMPRESSORAS E PERIFERICOS, COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS ELETRICOS DE USO DOMESTICO, APARELHOS ELETRONICOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO, COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE MATERIAL ELETRICO, COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO EM EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICACAO, COMERCIO DE ARTIGOS DE ESCRITORIO E PAPELARIA, COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO.

Cláusula Terceira - A sede da empresa é na AVENIDA AFONSO PENA, número 262, SALA 813, bairro / distrito CENTRO, município BELO HORIZONTE - MG, CEP 30.130-923.

Cláusula Quarta - A empresa iniciou suas atividades em 02/04/2012 e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula Quinta - O capital é R\$ 100.000,00 (CEM MIL reais), totalmente integralizado neste ato em moeda corrente do País.

Cláusula Sexta - A administração da empresa caberá ao seu titular já qualificado acima, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto.

Cláusula Sétima - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, proceder-se-á a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico.

Cláusula Oitava - A empresa poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante ato de alteração do ato constitutivo.

Cláusula Nona - O titular da empresa declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Décima - O titular da empresa declara, sob as penas da lei, que não figura como titular de nenhuma outra empresa individual de responsabilidade limitada.



EM BRANCO

ATO DE TRANSFORMAÇÃO EM EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA

SALC
FL N° 948

Cláusula Décima Primeira - O CAPITAL SOCIAL DE R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS) VEM PROVENIENTE DE R\$ 15.000,00(QUINZE MIL REAIS) DE FUNDO DE TRANSFERÊNCIA DA FIRMA ANTERIOR A TRANSFORMAÇÃO E R\$ 85.000,00(OITENTA E CINCO MIL REAIS)INJETADO PELO TITULAR, ROGERIO RAMOS ALVES, JÁ QUALIFICADO ACIMA

Cláusula Décima Segunda - Fica eleito o foro de BELO HORIZONTE para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste instrumento.

BELO HORIZONTE, 17 de Fevereiro de 2017.

ROGERIO RAMOS ALVES

Titular/Administrador



EM BRANCO



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
GABINETE DO COMANDANTE
(GABINETE DO MINISTRO DA GUERRA)



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ATCPT n° 01/2021-Tlmt

Em resposta à solicitação, datada de 14 de julho de 2021, da Empresa **Quality Atacado Eireli - EPP**, estabelecida à Avenida Afonso Pena, 262, sala 813 – Centro – Belo Horizonte, MG, CEP: 30.130-923, inscrita no CNPJ sob o n° 15.724.019/0001-58, o **MINISTÉRIO DA DEFESA, EXÉRCITO BRASILEIRO**, através do **GABINETE DO COMANDANTE DO EXÉRCITO**, localizado no Setor Militar Urbano, Quartel General do Exército (QGEx), Bloco A, 4° Andar, Brasília – DF, CEP: 70.630-901, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 00.394.452/0001-03 e Inscrição Estadual Isenta, neste ato representado por seus Dirigentes em exercício, **ATESTA** e **DECLARA** para os devidos fins, que a supracitada empresa forneceu, com desempenho, na atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos, o material abaixo especificado, o objeto do Pregão Eletrônico n° 05/2019 (SRP) – GAB CMT EX, conforme nota de empenho n° **2020NE800716** e nota fiscal n° **4.918**:

Nr	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	Unidade	Quantidade
1	Adaptador Displayport/HDMI	Und	28
2	Adaptador Displayport/VGA	Und	30
3	Adaptador Tomada T Benjamim	Und	40
4	Adaptador HDMI x VGA	Und	10
5	Álcool Isopropílico	Und	2
6	Bateria CR2032	Und	2
7	Cabo HDMI 5 metros	Und	5
8	Cabo Y VGA	Und	5
9	Caixa de Som 10W	Und	20
10	Extensor HDMI 30 metros Cat . 5 e Cat .6	Und	10
11	Ferro de Solda 40 W 220V	Und	1
12	Solda em fio 60x40 1.0mm 250 g	Und	3

Brasília-DF, 20 de julho de 2021.

ADAURIO ALMEIDA JUNIOR – Maj
Chefe da Seção de Telemática do Gab Cmt Ex

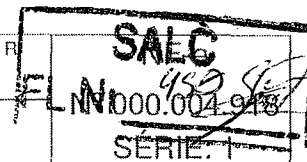
ANDERSON CLEYTON DA SILVA – Ten Cel
Ordenador de despesas do Gab Cmt Ex

EM BRANCO

Recebemos de Quality Atacado Eireli - EPP, os produtos constantes da nota fiscal indicada ao lado: Data de emissão:30/03/2021,Valor Total: R\$5.251,90, Destinatário: GABINETE DO COMANDANTE DO EXERCITO Avenida do Exército Bloco A, SN - 3 Piso - Setor Militar Urbano - Brasília/DF

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR



IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE Quality Atacado Eireli - EPP Avenida Afonso Pena, 262 - sala 813 Centro - Belo Horizonte - MG CEP: 30130-923 Fone: (31)4141-5595		DANFE Documento Auxiliar da NOTA FISCAL ELETRÔNICA 0 - ENTRADA 1 - SAÍDA Nº 000.004.918 SÉRIE: 1 FOLHA: 1/1	 CHAVE DE ACESSO 3121 0315 7240 1900 0158 5500 1000 0049 1811 5213 0425 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora
NATUREZA DA OPERAÇÃO Operação de venda		PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 131214090973696 30/03/2021 12:52:49	
INSCRIÇÃO ESTADUAL 001.979.604/0050	INSO EST DO SUBST. TRIBUTÁRIO	CNPJ 15.724.019/0001-58	

DESTINATÁRIO/REMETENTE NOME RAZÃO SOCIAL GABINETE DO COMANDANTE DO EXERCITO CNPJ CPF 00.394.452/0001-03 DATA DE EMISSÃO 30/03/2021		DATA DE SAÍDA/ENTRADA 30/03/2021	
ENDEREÇO Avenida do Exército Bloco A, SN - 3 Piso Setor Militar Urbano CEP 70630-901		DATA DE SAÍDA 12:50:32	
MUNICÍPIO Brasília	UF DF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	

FATURA/DUPLICATA	
-------------------------	--

VALOR DO IMPOSTO		BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO		VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO		VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	
0,00		0,00		0,00		5.251,90	
VALOR DO FRETE		VALOR DO SEGURO		DESCONTO		OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	
0,00		0,00		0,00		0,00	
VALOR DO IPI		0,00		VALOR TOTAL DA NOTA		5.251,90	

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS		FRETE POR CONTA		CÓDIGO ANTT		PLACA DO VEÍCULO		UF		CNPJ CPF	
Razão Social Braspress Transportes		0-Emitente								48.740.351/0030-08	
ENDEREÇO Av. Cesar Augusto Faria Simoes, 445		MUNICÍPIO		UF		INSCRIÇÃO ESTADUAL					
Contagem		MG									
QUANTIDADE		ESPECIE		MARCA		PESO BRUTO		PESO LÍQUIDO			
2		CX				23,000		23,000			

CODIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	QOSN	CFOP	UNID.	QUNT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	BC ICMS	VALOR ICMS	ALIQ. ICMS
1	Adaptador Displayport/HDMI	85444200	0102	6108	Un	28	25,00	700,00	0,00	0,00	0
2	Adaptador Displayport/VGA	84733043	0102	6108	Un	30	25,00	750,00	0,00	0,00	0
3	Adaptador Tomada T Benjamim	85366990	0102	6108	Un	40	27,82	1.112,80	0,00	0,00	0
4	Adaptador HDMI X VGA	84733049	0102	6108	Un	10	23,50	235,00	0,00	0,00	0
5	Alcool Isopropilico	29051220	0102	6101	Un	2	50,00	100,00	0,00	0,00	0
6	Bateria CR2032	85065010	0102	6108	Un	2	1,80	3,60	0,00	0,00	0
7	Cabo HDMI 5 Metros	85444200	0102	6108	Un	5	23,50	117,50	0,00	0,00	0
8	Cabo Y VGA	85444200	0102	6108	Un	5	15,00	75,00	0,00	0,00	0
9	Caixa de som 10W	85182100	0102	6108	Un	20	62,90	1.258,00	0,00	0,00	0
10	Extensor HDMI 30 metros CAT.5 e CAT.6	85442000	0102	6108	Un	10	59,00	590,00	0,00	0,00	0
11	Ferro de solda 40W 220V	85151100	0102	6108	Un	1	85,00	85,00	0,00	0,00	0
12	Solda em fio 60X40 1.0MM 250GR	83119000	0102	6108	Un	3	75,00	225,00	0,00	0,00	0

DADOS BANCÁRIOS:

BANCO INTER -

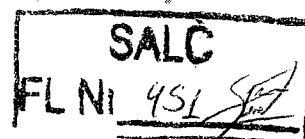
AGÊNCIA: 0001

CC: 4470967-6

CÁLCULO DO ISSQN	INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DOS SERVIÇOS	VALOR DO ISSQN
	04541090014			

DADOS ADICIONAIS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES #Valor aproximado total de tributos pagos: R\$ 676,21 (12,88%) Federal e R\$ 970,5 (18,48%) Estadual, Fonte: IBPT/empresometro.com.br. #ICMS RETIDO POR SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA CONFORME ARTIGO 12, ANEXO XV, DO REGULAMENTO RI ICMS EMPENHO 2020NE800716. ENTREGA: Gabinete do Comandante do Exército#Secao de Telematica, Av. do Exército, QGEx bloco A - 3 piso - Setor Militar Urbano#Telefone: (61) 3415-6816.#	RESERVADO AO FISCO
---	--------------------

EMBRANCO

DECLARAÇÕES

A Empresa QUALITY ATACADO EIRELI EPP, inscrita no CNPJ nº 15.724.019/0001-58, sediada na Av Afonso Pena, Nº 262, Centro, Belo Horizonte-MG, CEP 30.130-923, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) Rogério Ramos Alves, portador(a) da Carteira de Identidade nºMG [REDACTED] e do CPF nº [REDACTED], DECLARA, em relação a participação desta licitação, sob as penas da Lei:

1 - FIDELIDADE E VERACIDADE DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS: Declaramos para os devidos fins de direito, que aceitamos todas as condições do Edital, sendo verdadeiras e fiéis todas as informações e documentos apresentados.

2 - AUTORIZANDO ESTE ÓRGÃO PARA INVESTIGAÇÕES COMPLEMENTARES: Autorizamos por este instrumento este órgão a realizar todas as investigações complementares que julgar necessárias no processo licitatório do Pregão Eletrônico já citado.

3 - A EMPRESA NÃO UTILIZA MÃO-DE-OBRA DIRETA OU INDIRETA DE MENORES: Declaramos que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, nos termos do cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da CF, com base no artigo 27, inciso V, da Lei 8666/93.

4 - COMPROMISSO DE VALORES - EXEQUIBILIDADE: Declaramos que nos preços ofertados estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, fretes, tributos, taxa de administração, encargos sociais, despesas com salários, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, bem como, taxas e contribuições, alimentação, e demais despesas obrigatórias, transporte e seguro até o destino final, lucro e demais encargos de qualquer natureza necessários ao cumprimento integral do objeto deste Pregão Eletrônico. Informamos ainda que os preços estão dentro da margem suficiente de custos para atendimento do pleito, dentro da máxima qualidade e com a garantia estipulada no Edital.

5 - DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO: Declaramos conhecer a legislação que rege esta licitação e que o objeto licitado será executado de acordo com as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, que conhecemos e aceitamos em todos os seus termos, inclusive quanto ao pagamento e outros.

6 - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS: Declaramos sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

7 - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE: Declaramos, sob as penas da lei e para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório: 28/2016, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

8 - SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL: DECLARA, sob as penas da Lei, notadamente a Instrução Normativa MPOG nº 01/2010, que atende aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade sócio-ambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente, tais como:

I - que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR 15448-1 e 15448-2;

II - que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

III - que os bens devam ser preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e

IV - que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

A empresa reconhece seu compromisso sócio ambiental, mantendo-se disponível à fiscalização pelos órgãos responsáveis.

EM BRANCO

9 - DECLARAÇÃO DE PARENTES: Declaramos não possuir empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, membros ou juizes vinculados a esta instituição (artigo 3º da Resolução n.º 7/2005, do Conselho Nacional de Justiça), ou que estejam impedidos nos termos do art. 4º da Resolução CNJ n.º 156/2012.

10 - DECLARAÇÃO DE ME/EPP: DECLARA, para fins legais, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º, e que está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da referida Lei Complementar, e que não se enquadra nas situações relacionadas no §4º do art. 3º da citada Lei Complementar.

11 - DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA: (a) a proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico supracitado acima foi elaborada de maneira independente pelo Licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação em questão, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Eletrônico supracitado acima não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação em questão, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) não provocamos, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação em comento quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico supracitado acima não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação em questão antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico supracitado acima não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de da licitação em questão antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

12 - DECLARAÇÃO DE GARANTIA: DECLARA, sob as penas da lei, que prestará garantia total sobre os equipamentos completos, sistemas, acessórios e periféricos, cobrindo mão-de obra, suporte técnico e reposição de peças/componentes de qualquer tipo, incluindo todas as despesas de assistência técnica, bem como as de peças de reposição e de componentes de qualquer tipo, no período de garantia que consta no edital.

13 - DECLARAÇÃO QUE EMPREGA PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS: declara para fins que possui em seu quadro de pessoal 5% (cinco por cento) de pessoas portadoras de necessidades especiais.

14 - DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI EM SUA CADEIA PRODUTIVA TRABALHADORES EXECUTANDO TRABALHO DEGRADANTE: declara sob as penas da Lei que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

15 - DECLARAÇÃO DE NÃO INTERDIÇÃO: DECLARA, sob as penas da Lei, que não está sob pena de interdição temporária dos direitos de que trata o art. 10 da Lei n.º 9.605, de 12 de fevereiro de 1998.

16 - DECLARAÇÃO - (SOBRE NÃO EXISTIR EM SEU QUADRO DE EMPREGADOS SERVIDORES/EMPREGADOS PÚBLICOS DA CONTRATANTE): DECLARA, que não tem em seu quadro de empregados, servidores/empregados públicos da contratante.

17 - CADASTRO PARA ASSINATURA DE ATA/CONTRATO

NOME: Rogério Ramos Alves

CARGO: Diretor

TEL COMERCIAL: 31 4141-5595 - CELULAR: 31 98848-7947 - E-MAIL: qualityatacado@gmail.com

Nº DE IDENTIDADE MG: [REDACTED]

EM BRANCO

ÓRGÃO EMISSOR: SSP-MG

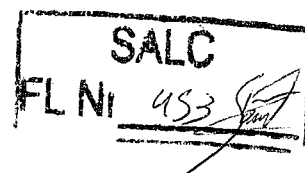
Nº. DO CPF: 072.641.666-51

ENDEREÇO RESIDENCIAL: Rua Antônio Mariano de Abreu, 810, BL6 AP201

CEP: 31995-000

NACIONALIDADE: Brasileiro

ESTADO CIVIL: Casado



Dados Bancários:

Banco: Banco Inter

Agência: 0001

Conta Corrente: 4470967-6

Razão Social: Quality Atacado Eireli

CNPJ: 15.724.019/0001-58


Quality Atacado Eireli - EPP
Rogério Rambo Alves
Diretor
CPF: 072.641.666-51

15.724.019/0001-58
Insc. Est. 001.979604.00-50
QUALITY ATACADO EIRELI - EPP
Av. Afonso Pena, 262 - sala 813
Centro - CEP 30130-923
BELO HORIZONTE - MG

EMBRANCO

SALC
FL N° 454



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
1ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA
BRIGADA LOBO D'ALMADA

ANEXO II

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 64628.001357/2021-53
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 12/2022

O Comando da 1ª Brigada de Infantaria de Selva (UASG 160482), com sede no(a) Av. Marques de Pombal S/NR, Quadra I, Bairro Treze de Setembro, Setor Militar Marechal Rondon (SMMR), CEP: 69308-515, na cidade de Boa Vista – RR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 09.569.314/0001-84, neste ato representado pelo Cel ADRIANO MARTINS SOUZA, publicado no BI ESP Nr1 de 14 de abril de 2022, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 12/2022**, processo administrativo n.º 64628001357/2021-53, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para aquisição de material de comunicação satelital e ferramental para atender as necessidades do Comando da 1ª Brigada de Infantaria de Selva, conforme itens 01 e 21 da tabela constante do item 1.1 do Termo de Referência, Anexo I do Edital de Pregão nº 12/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, o fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

17.775.469/0001-03 - ALZOTEC INFORMATICA LTDA

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
1	Conversor cabo coaxial	Unidade	96	R\$ 67,1700	R\$ 34,0000	R\$ 3.264,0000
Marca: Exbom						
Fabricante: Exbom						
Modelo / Versão: 02008						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Cabo USB X Serial RS-232 DB-9.						
21	Conector cabo coaxial	Unidade	92	R\$ 18,5000	R\$ 7,9500	R\$ 731,4000
Marca: Exbom						
Fabricante: Exbom						
Modelo / Versão: 00930						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CONECTOR DE COMPRESSÃO BNC.						
Total do Fornecedor:					R\$ 3.995,4000	

EL BRANCO

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

- 3.1. O órgão gerenciador será o comando da 1ª Brigada de Infantaria de Selva
- 3.2. Não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.
 - 4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão
- 4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.
 - 4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).
- 4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- 4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
 - 4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

EM BRANCO

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

EM BRANCO

6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

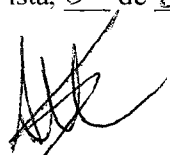
8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Quartel-General em Boa Vista, 05 de OUTUBRO de 2022.



ADRIANO MARTINS SOUZA – Cel

Ordenador de Despesas da 1ª Brigada de Infantaria de Selva

ALEXANDRE CASSIANO
DOS SANTOS:85102261991

Assinado de forma digital por ALEXANDRE
CASSIANO DOS SANTOS:85102261991
Dados: 2022.10.03 16:41:01 -03'00'

Alexandre Cassiano dos Santos – Sócio Administrador
Representante legal do fornecedor Alzotec Informática Ltda.

EM BRANCO



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
1ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA
BRIGADA LOBO D'ALMADA

ANEXO II

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 64628.001357/2021-53
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 12/2022

O Comando da 1ª Brigada de Infantaria de Selva (UASG 160482), com sede no(a) Av. Marques de Pombal S/NR, Quadra I, Bairro Treze de Setembro, Setor Militar Marechal Rondon (SMMR), CEP: 69308-515, na cidade de Boa Vista – RR, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 09.569.314/0001-84, neste ato representado pelo Cel ADRIANO MARTINS SOUZA, publicado no BI ESP Nr1 de 14 de abril de 2022, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS n° 12/2022**, processo administrativo n° **64628001357/2021-53**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n° 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para aquisição de material de comunicação satelital e ferramental para atender as necessidades do Comando da 1ª Brigada de Infantaria de Selva, conforme itens 07, 09, 18 e 23 da tabela constante do item 1.1 do Termo de Referência, Anexo I do Edital de Pregão n° 12/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, o fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

10.463.704/0001-54 - AGRA COMERCIO DE FERRAMENTAS EIRELI

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
7	Jogo chave	Jogo	59	R\$ 26,6300	R\$ 14,8900	R\$ 878,5100

Marca: EXCELLENT

Fabricante: EXCELLENT

Modelo / Versão: ALLEN

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Jogo de chave allen curta de 2mm a 10mm com 8 peças

9	Conjunto broca	Unidade	60	R\$ 35,7400	R\$ 19,8900	R\$ 1.193,4000
---	----------------	---------	----	-------------	-------------	----------------

Marca: EDA

Fabricante: EDA

Modelo / Versão: VIDEA

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Jogo de Brocas, para Concreto, 8 Peças. Jogo de brocas para concreto, com 8 peças, sendo: 1 Broca 3,0 mm; 1 Broca 4,0 mm; 1 Broca 5,0 mm; 1 Broca 6,0 mm; 1 Broca 7,0 mm; 1 Broca 8,0 mm; 1 Broca 9,0 mm; 1 Broca 10 mm

HELSON
HILUEY AGRA

Assinado de forma digi
por HELSON HILUEY
AGRA
Dados: 2022.10.04
08:34:16 -03'00'

EM BRANCO

SALC
M 459

10.463.704/0001-54 - AGRA COMERCIO DE FERRAMENTAS EIRELI

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
18	Abracadeira	Pacote 100,00 UN	114	R\$ 20,4400	R\$ 18,4900	R\$ 2.107,8600

Marca: EDA LOTUS

Fabricante: EDA LOTUS

Modelo / Versão: 4,8X300

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Abracadeira cinta de nylon resistente, auto travante, 4.8x30cm, cor preta, pacote com 100 unidades

23	Ferro de soldar	Unidade	42	R\$ 195,9000	R\$ 48,9000	R\$ 2.053,8000
----	-----------------	---------	----	--------------	-------------	----------------

Marca: MAX

Fabricante: MAX

Modelo / Versão: 60W

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Ferro de solda 60 watts 220 volts

Total do Fornecedor: R\$ 6.233,5700

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

- 3.1. O órgão gerenciador será o comando da 1ª Brigada de Infantaria de Selva
- 3.2. Não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.
 - 4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão
- 4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.
 - 4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e

HELSON
HILUEY AGRA

Assinado de forma
digital por HELSON
HILUEY AGRA
Dados: 2022.10.04
08:34:29 -03'00'

EMBRANCO

participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

HELSON
HILUEY AGRA

Assinado de forma digital
por HELSON HILUEY AGRA
Dados: 2022.10.04 08:34:39
-03'00'

LIBRARY

- 6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 6.9.1. por razão de interesse público; ou
- 6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

- 7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
- 7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.
- 7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).
- 7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

- 8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- 8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.
- 8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que,

HELSON
HILUEY AGRA

Assinado de forma digital
por HELSON HILUEY
AGRA
Dados: 2022.10.04
08:34:47 -03'00'

EMBRANCO

depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Quartel-General em Boa Vista, 05 de OUTUBRO de 2022.



ADRIANO MARTINS SOUZA – Cel

Ordenador de Despesas da 1ª Brigada de Infantaria de Selva

HELSON HILUEY

AGRA

Assinado de forma digital por

HELSON HILUEY AGRA

Dados: 2022.10.04 08:35:03 -03'00'

Representante legal do fornecedor

EMBRANCO



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
1ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA
BRIGADA LOBO D'ALMADA

ANEXO II

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 64628.001357/2021-53
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 12/2022

O Comando da 1ª Brigada de Infantaria de Selva (UASG 160482), com sede no(a) Av. Marques de Pombal S/NR, Quadra I, Bairro Treze de Setembro, Setor Militar Marechal Rondon (SMMR), CEP: 69308-515, na cidade de Boa Vista – RR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 09.569.314/0001-84, neste ato representado pelo Cel ADRIANO MARTINS SOUZA, publicado no BI ESP Nr1 de 14 de abril de 2022, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 12/2022**, processo administrativo n.º 64628001357/2021-53, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

- 1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para aquisição de material de comunicação satelital e ferramental para atender as necessidades do Comando da 1ª Brigada de Infantaria de Selva, conforme item 04 da tabela constante do item 1.1 do Termo de Referência, Anexo I do Edital de Pregão nº 12/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

- 2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, o fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

32.048.939/0001-12 - ANDREISA RODRIGUES 06688346680

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
4	Rastreador	Unidade	76	R\$ 2.139,6600	R\$ 1.549,0000	R\$ 117.724,0000

Marca: GLOBALSTAR

Fabricante: GLOBALSTAR

Modelo / Versão: SPOT X

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Equipamento comunicação - satélite, equipamento de comunicação satélite dis positivo de comunicação satelital para rastreamento pessoal com possibilidade de envio de mensagens, sms, e-mail, check-in, sos, bússola, redes sociais, rastreamento, teclado, qwerty, baterias com longa duração e resistência a água (ip 67), modelo: spot x.

Total do Fornecedor: R\$ 117.724,0000

EM BRANCO

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

- 3.1. O órgão gerenciador será o comando da 1ª Brigada de Infantaria de Selva
- 3.2. Não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.
 - 4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão
- 4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.
 - 4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).
- 4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

EM BRANCO

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

EM BRANCO

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante

EMBRANCO

vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Quartel-General em Boa Vista, 05 de OUTUBRO de 2022.



ADRIANO MARTINS SOUZA – Cel
Ordenador de Despesas da 1ª Brigada de Infantaria de Selva

ANDREISA RODRIGUES Assinado de forma digital por
06688346680:3204893 ANDREISA RODRIGUES
9000112 06688346680:32048939000112
Dados: 2022.10.03 18:06:32 -03'00'

ANDREISA RODRIGUES – Diretora

Responsável pelo empresa Andreisa Rodrigues 06688346680 (Lam Comércio e Serviços)

EM BRANCO



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
1ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA
BRIGADA LOBO D'ALMADA

ANEXO II

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 64628.001357/2021-53
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 12/2022

O Comando da 1ª Brigada de Infantaria de Selva (UASG 160482), com sede no(a) Av. Marques de Pombal S/NR, Quadra I, Bairro Treze de Setembro, Setor Militar Marechal Rondon (SMMR), CEP: 69308-515, na cidade de Boa Vista – RR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 09.569.314/0001-84, neste ato representado pelo Cel ADRIANO MARTINS SOUZA, publicado no BI ESP Nr1 de 14 de abril de 2022, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 12/2022**, processo administrativo nº 64628001357/2021-53, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

- 1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para aquisição de material de comunicação satelital e ferramental para atender as necessidades do Comando da 1ª Brigada de Infantaria de Selva, conforme item 02 da tabela constante do item 1.1 do Termo de Referência, Anexo I do Edital de Pregão nº 12/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

- 2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, o fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

46.873.172/0001-70 - CAIO LUIZ DA SILVA SOUZA 70206665237

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
2	Antena	Unidade	11	R\$ 2.620,0000	R\$ 2.620,0000	R\$ 28.820,0000

Marca: Aquario

Fabricante: Aquario

Modelo / Versão: Aquario

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Antena Tipo: Digital Interna , Aplicação: Recepção De Canais Hdtv/Uhf/Vhf/Fm , Características Adicionais: Amplificada De 25db

Total do Fornecedor: R\$
28.820,0000

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

- 3.1. O órgão gerenciador será o comando da 1ª Brigada de Infantaria de Selva
- 3.2. Não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

EMBRANCO

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.
 - 4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão
- 4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.
 - 4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).
- 4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- 4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
 - 4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

- 5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

EM BRANCO

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

EMBRANCO

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Quartel-General em Boa Vista, 05 de OUTUBRO de 2022.



ADRIANO MARTINS SOUZA – Cel
Ordenador de Despesas da 1ª Brigada de Infantaria de Selva

Representante legal do fornecedor

CAIO LUIZ DA SILVA SOUZA Assinado de forma digital por CAIO
70206665237:46873172000 LUIZ DA SILVA SOUZA
170 70206665237:46873172000170
Dados: 2022.10.03 16:27:18 -03'00'

EMBRANCO



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
1ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA
BRIGADA LOBO D'ALMADA**

ANEXO II

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 64628.001357/2021-53
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 12/2022**

O Comando da 1ª Brigada de Infantaria de Selva (UASG 160482), com sede no(a) Av. Marques de Pombal S/NR, Quadra I, Bairro Treze de Setembro, Setor Militar Marechal Rondon (SMMR), CEP: 69308-515, na cidade de Boa Vista – RR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **09.569.314/0001-84**, neste ato representado pelo Cel ADRIANO MARTINS SOUZA, publicado no BI ESP Nr1 de 14 de abril de 2022, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 12/2022**, processo administrativo n.º **64628001357/2021-53**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

- 1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para aquisição de material de comunicação satelital e ferramental para atender as necessidades do Comando da 1ª Brigada de Infantaria de Selva, conforme item 03 da tabela constante do item 1.1 do Termo de Referência, Anexo I do Edital de Pregão nº 12/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

- 2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, o fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

05.520.402/0002-11 - ONIXSAT RASTREAMENTO DE VEICULOS LTDA

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
3	Equipamento comunicação - satélite	Unidade	12	R\$ 46.514,1100	R\$ 32.747,0000	R\$ 392.964,0000

Marca: Cobham

Fabricante: Cobham

Modelo / Versão: Bgan Explorer 323 Veicular

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Terminal satelital bgan veicular

Total do Fornecedor: R\$ 392.964,0000

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

- 3.1. O órgão gerenciador será o comando da 1ª Brigada de Infantaria de Selva
- 3.2. Não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

EM BRANCO

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.
- 4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão
- 4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.
- 4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).
- 4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- 4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
- 4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

- 5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

EM BRANCO

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

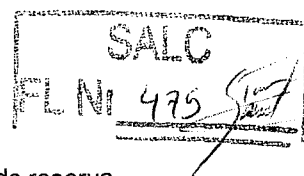
6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

EM BRANCO



7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

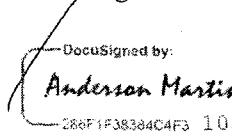
8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Quartel-General em Boa Vista, 05 de OUTUBRO de 2022.


ADRIANO MARTINS SOUZA – Cel
Ordenador de Despesas da 1ª Brigada de Infantaria de Selva

DocuSigned by:


Anderson Martins

288F1F38384C4F3 10/4/2022

Representante legal do fornecedor

EMBRANCO



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
1ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA
BRIGADA LOBO D'ALMADA

ANEXO II

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 64628.001357/2021-53
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 12/2022

O Comando da 1ª Brigada de Infantaria de Selva (UASG 160482), com sede no(a) Av. Marques de Pombal S/NR, Quadra I, Bairro Treze de Setembro, Setor Militar Marechal Rondon (SMMR), CEP: 69308-515, na cidade de Boa Vista – RR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 09.569.314/0001-84, neste ato representado pelo Cel ADRIANO MARTINS SOUZA, publicado no BI ESP Nr1 de 14 de abril de 2022, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 12/2022**, processo administrativo nº **64628001357/2021-53**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

- 1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para aquisição de material de comunicação satelital e ferramental para atender as necessidades do Comando da 1ª Brigada de Infantaria de Selva, conforme itens 05, 08, 10, 13, 19, 22, 24, da tabela constante do item 1.1 do Termo de Referência, Anexo I do Edital de Pregão nº 12/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

- 2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, o fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

46.309.615/0001-03 - M L COMERCIO VAREJISTA DE ELETRONICOS LTDA

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
5	Jogo chaves fenda	Jogo	80	R\$ 63,1800	R\$ 49,0000	R\$ 3.920,0000

Marca: COVO

Fabricante: COVO

Modelo / Versão: COVO

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Jogo de chave de fenda/phillips composta por 7 peças, sendo 4 chaves de fenda e 3 chaves phillips. Haste forjada em aço cromo vanádio com acabamento cromado. Cabo ergonômico rígido e resistente injetado em pvc na cor verde transparente. Possui ponta preta magnetizada proporcionando resistência e praticidade. Uso profissional, jogo composto por 07 chaves, com as seguintes medidas: 04 fendas simples, sendo: 1/8 x 3 (3,5 x 75 mm), 3/16 x 4 (5 x 100 mm), 1/4 x 5 (6 x 125 mm), 5/16 x 8 (8 x 200mm), 03 fendas cruzada (phillips), sendo: 3/16 x 3 (ph1 x 75 mm), 1/4 x 5 (ph2 x 125 mm), 5/16 x 8 (ph8 x 200 mm). – COVO

LIBRARIO

46.309.615/0001-03 - M L COMERCIO VAREJISTA DE ELETRONICOS LTDA

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
8	<u>Conjunto ferramentas</u>	Unidade	51	R\$ 189,3300	R\$ 189,3300	R\$ 9.655,8300
Marca: COVO Fabricante: COVO Modelo / Versão: COVO Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Jogo de Brocas e bits de 41 peças, contendo: parafusadeira de duas pontas, Brocas para concreto: 5/ 5.5/ 6/ 6/ 7/ 8 mm, Brocas para madeira: 3/ 4/ 5/ 6/ 8 mm, Brocas chatas: 16/ 20 mm, Brocas para metal HSS-R: 2/ 2/ 3/ 3/ 4/ 5/ 6 mm, Bits 25 mm: PH 1, PH2, PZ1, PZ2, S4, S5, S6, T20, H4, H5, H6, Soquetes: 6/ 8/ 9/ 10/ 11/ 13 mm, Broca cônica e punho magnético. Maleta para organizar as ferramentas, cada uma na sua posição identificada. - COVO						
10	<u>Grupo motor-gerador</u>	Unidade	35	R\$ 5.878,3000	R\$ 5.878,3000	R\$ 205.740,5000
Marca: PARABONI Fabricante: PARABONI Modelo / Versão: PARABONI Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Grupo Motor Gerador, potência de 5 KVA, monofásico, funcionamento a diesel, com tensão de 110/220 V. Equipamento novo. O ano de fabricação deverá ser 2019 ou 2020 até o final da vigência da Ata de SRP, zero hora de funcionamento. Assistência técnica com garantia mínima de um ano. Entrega do equipamento deverá ser realizada no destino de cada OM, contendo na documentação: Manuais de operação e manutenção, Termo de Garantia do equipamento/motor, bateria e acessórios. -PARABONI						
13	<u>Badisco</u>	Unidade	11	R\$ 109,8600	R\$ 109,8600	R\$ 1.208,4600
Marca: PARABONI Fabricante: PARABONI Modelo / Versão: PARABONI Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Badisco intelbras sem display aparelho para teste de linhas telefônicas modelo fabricado a partir do telefone Gôndola TC 20 preto da Intelbrás Com teclado, campainha, garras jacaré e plug RJ11. Possui teclas de Flash, Mute e Redia -PARABONI						
19	<u>Abraçadeira</u>	Pacote 100,00 UN	79	R\$ 39,1900	R\$ 39,1800	R\$ 3.095,2200
Marca: COVO Fabricante: COVO Modelo / Versão: COVO Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Abraçadeira de nylon 3,5 mm x 400 mm branca - pacote com 100-COVO						
22	<u>Alicate para clípar</u>	Unidade	16	R\$ 161,1900	R\$ 59,0000	R\$ 944,0000
Marca: COVO Fabricante: COVO Modelo / Versão: COVO Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Alicate de crimp RG 58-COVO						
24	<u>Conector cabo coaxial</u>	Unidade	113	R\$ 18,9300	R\$ 15,0000	R\$ 1.695,0000
Marca: COVO Fabricante: COVO Modelo / Versão: COVO Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Conector cabo coaxial, tipo:rg-58, modelo:uhf fêmea-COVO						
Total do Fornecedor:					R\$ 226.259,0100	

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

- 3.1. O órgão gerenciador será o comando da 1ª Brigada de Infantaria de Selva
- 3.2. Não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

4. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

SECRET

- 4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão
- 4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.
- 4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).
- 4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- 4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
- 4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

- 5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

- 6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

EM BRANCO

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

EMBRANCO

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Quartel-General em Boa Vista, 05 de OUTUBRO de 2022.


ADRIANO MARTINS SOUZA – Cel
Ordenador de Despesas da 1ª Brigada de Infantaria de Selva

Representante legal do fornecedor

DARDEN
KLINGER
COLARES
LIBORIO:91
376858215

Digitally signed by
DARDEN KLINGER
COLARES
LIBORIO:91376858
215
Date: 2022.10.03
16:47:05 -04'00'

EMBRANCO



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
1ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA
BRIGADA LOBO D'ALMADA

ANEXO II

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 64628.001357/2021-53
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 12/2022

O Comando da 1ª Brigada de Infantaria de Selva (UASG 160482), com sede no(a) Av. Marques de Pombal S/NR, Quadra I, Bairro Treze de Setembro, Setor Militar Marechal Rondon (SMMR), CEP: 69308-515, na cidade de Boa Vista – RR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 09.569.314/0001-84, neste ato representado pelo Cel ADRIANO MARTINS SOUZA, publicado no BI ESP Nr1 de 14 de abril de 2022, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 12/2022**, processo administrativo n.º 64628001357/2021-53, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para aquisição de material de comunicação satelital e ferramental para atender as necessidades do Comando da 1ª Brigada de Infantaria de Selva, conforme itens 14, 15, 16 e 17 da tabela constante do item 1.1 do Termo de Referência, Anexo I do Edital de Pregão nº 12/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, o fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

26.950.671/0001-07 - LICERIO COMERCIO DE PRODUTOS EM GERAL LTDA

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
14	Alicate bico meia cana	Unidade	60	R\$ 34,3200	R\$ 20,4900	R\$ 1.229,4000

Marca: WORKER

Fabricante: WORKER

Modelo / Versão: 139092

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Alicate de bico isolado 6" - Alicate de bico meia-cana curto com corte 6", de uso profissional, fabricado em aço com vanádio, possuindo cabo com isolamento de até 1000v, antideslizante e abas protetoras

15	Alicate descascar fio	Unidade	43	R\$ 57,2100	R\$ 23,7900	R\$ 1.022,9700
----	-----------------------	---------	----	-------------	-------------	----------------

Marca: WORKER

Fabricante: WORKER

Modelo / Versão: 445932

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Alicate de descascar fio

Assinado de forma digital por
MARCELO AUGUSTO
CADONA:03624751050
Dados: 2022.10.04 08:44:30 -03'00'

EMBRANCO

26.950.671/0001-07 - LICER COMERCIO DE PRODUTOS EM GERAL LTDA

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
16	Abracadeira	Pacote 1000,00 UN	83	R\$ 4,2300	R\$ 2,8900	R\$ 239,8700

Marca: WORKER

Fabricante: WORKER

Modelo / Versão: 422711

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Abracadeira de nylon 2,5x100mm (pacote 100 unidades)

17	Abracadeira	Pacote 100,00 UN	110	R\$ 9,8300	R\$ 8,4900	R\$ 933,9000
----	-------------	------------------	-----	------------	------------	--------------

Marca: WORKER

Fabricante: WORKER

Modelo / Versão: 422762

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Abracadeira de nylon branca, autotravante, 3,6mm X 200mm, kit com 100 unidades

Total do Fornecedor: R\$ 3.426,1400

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

- 3.1. O órgão gerenciador será o comando da 1ª Brigada de Infantaria de Selva
- 3.2. Não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

Marcelo Augusto Cadona

Assinado de forma digital por MARCELO
AUGUSTO CADONA:03624751050
Dados: 2022.10.04 08:44:40 -03'00'

PRIMO

- 4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- 4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
- 4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

- 5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

- 6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
- 6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.
- 6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Marcelo Augusto Cadorna

EM BRANCO

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Marcelo Augusto Cadona

Assinado de forma digital por MARCELO
AUGUSTO CADONA:03624751050
Dados: 2022.10.04 08:44:57 -03'00'

EM BRANCO

SALC
FL N° 435

Quartel-General em Boa Vista, 05 de OUTUBRO de 2022.


ADRIANO MARTINS SOUZA – Cel
Ordenador de Despesas da 1ª Brigada de Infantaria de Selva

Marcelo Augusto Cadona

Assinado de forma digital por MARCELO
AUGUSTO CADONA:03624751050
Dados: 2022.10.04 08:45:05 -03'00'

Representante legal do fornecedor

EMBRANCO



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
1ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA
BRIGADA LOBO D'ALMADA

ANEXO II

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 64628.001357/2021-53
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 12/2022

O Comando da 1ª Brigada de Infantaria de Selva (UASG 160482), com sede no(a) Av. Marques de Pombal S/NR, Quadra I, Bairro Treze de Setembro, Setor Militar Marechal Rondon (SMMR), CEP: 69308-515, na cidade de Boa Vista – RR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 09.569.314/0001-84, neste ato representado pelo Cel ADRIANO MARTINS SOUZA, publicado no BI ESP Nr1 de 14 de abril de 2022, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 12/2022**, processo administrativo nº **64628001357/2021-53**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

- 1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para aquisição de material de comunicação satelital e ferramental para atender as necessidades do Comando da 1ª Brigada de Infantaria de Selva, conforme itens 20 da tabela constante do item 1.1 do Termo de Referência, Anexo I do Edital de Pregão nº 12/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

- 2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, o fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

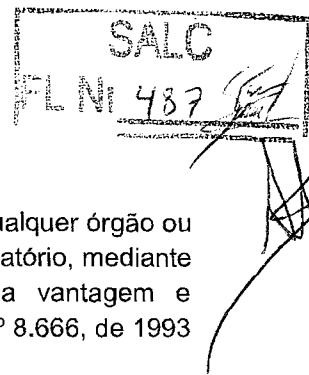
36.060.968/0001-50 - JC COMERCIO E SERVICOS EM EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA, COMUNICACAO E INFORMATICA E

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
20	Cabo coaxial	Rolo 100,00 M	220	R\$ 9,3300	R\$ 9,1000	R\$ 2.002,0000
Marca: DATALINK Fabricante: DATALINK Modelo / Versão: RG-58 Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Cabo coaxial RG58 aplicação em sistemas de radiocomunicação, sistemas auxiliares de radiofusão, telefonia rural, informática e instalações militares.						
Total do Fornecedor:						R\$ 2.002,0000

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

- 3.1. O órgão gerenciador será o comando da 1ª Brigada de Infantaria de Selva
- 3.2. Não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

EM BRANCO



4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.
 - 4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão
- 4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.
 - 4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).
- 4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- 4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
 - 4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

- 5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

EMBRANCO

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

EMBROID

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Quartel-General em Boa Vista, 05 de OUTUBRO de 2022.

ADRIANO MARTINS SOUZA – Cel
Ordenador de Despesas da 1ª Brigada de Infantaria de Selva

JULIANA IADOCICCO
COSTANTINO DE
SOUZA:29406837862

Assinado de forma digital por
JULIANA IADOCICCO COSTANTINO
DE SOUZA:29406837862
Dados: 2022.10.05 13:16:42 -03'00'

JULIANA IADOCICCO COSTANTINO DE SOUZA

CPF: [REDACTED]

CARGO: SOCIA PROPRIETARIA

Representante legal do fornecedor

EM BRANCO



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
1ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA
BRIGADA LOBO D'ALMADA

ANEXO II

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 64628.001357/2021-53
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 12/2022

O Comando da 1ª Brigada de Infantaria de Selva (UASG 160482), com sede no(a) Av. Marques de Pombal S/NR, Quadra I, Bairro Treze de Setembro, Setor Militar Marechal Rondon (SMMR), CEP: 69308-515, na cidade de Boa Vista – RR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 09.569.314/0001-84, neste ato representado pelo Cel ADRIANO MARTINS SOUZA, publicado no BI ESP Nr1 de 14 de abril de 2022, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 12/2022**, processo administrativo nº 64628001357/2021-53, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para aquisição de material de comunicação satelital e ferramental para atender as necessidades do Comando da 1ª Brigada de Infantaria de Selva, conforme itens 11 e 12 da tabela constante do item 1.1 do Termo de Referência, Anexo I do Edital de Pregão nº 12/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, o fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

15.724.019/0001-58 - QUALITY ATACADO EIRELI						
Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
11	Carregador bateria	Unidade	30	R\$ 52,1200	R\$ 45,0000	R\$ 1.350,0000
Marca: MAXDAY/ALLIGHT Fabricante: MAXDAY/ALLIGHT Modelo / Versão: MAXDAY/ALLIGHT Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Carregador para pilha tamanho aaa marca/fabricante: max.						
12	Conversor	Unidade	18	R\$ 522,7800	R\$ 450,0000	R\$ 8.100,0000
Marca: MULTILASER AU900 Fabricante: MULTILASER AU900 Modelo / Versão: MULTILASER AU900 Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Conversor\, aplicação:carregador veicular para notebook\, tensão entrada:12 v\, tensão saída:110/220 v\, potência:150 w\, tipo:inversor de tensão\, características adicionais:porta usb de 5\,5.						
Total do Fornecedor:						R\$ 9.450,0000

EM BRANCO

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

- 3.1. O órgão gerenciador será o comando da 1ª Brigada de Infantaria de Selva
- 3.2. Não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.
 - 4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão
- 4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.
 - 4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).
- 4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- 4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
 - 4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

EM BRANCO

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

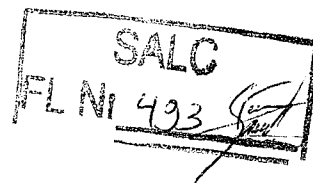
6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

EM BRANCO

6.9.2. a pedido do fornecedor.



7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Quartel-General em Boa Vista, 06 de OUTUBRO de 2022.

ADRIANO MARTINS SOUZA – Cel

Ordenador de Despesas da 1ª Brigada de Infantaria de Selva

**ROGERIO
RAMOS ALVES:
07264166651**

Representante legal do fornecedor

Assinado digitalmente por ROGERIO RAMOS ALVES:
07264166651
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5,
OU=36432430000120, OU=Presencial, OU=Certificado
PF A3, CN=ROGERIO RAMOS ALVES.07264166651
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2022.10.06 13:31:50-03'00'
Foxit PhantomPDF Versão: 10.1.1



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
1ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA
BRIGADA LOBO D'ALMADA**

TERMO DE ENCERRAMENTO DE VOLUME

PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 12/2022

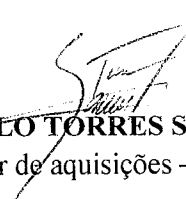
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 64628.001357/2021-53

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

Aos, 10 (dez) dias do mês de outubro de 2022, lavrei o presente termo de **ENCERRAMENTO do volume III**, que tem por objeto a aquisição de material de comunicação satelital e ferramental para atender as necessidades do Cmdo 1ª Bda Inf SI, tendo como primeira folha a de Nr 411 e como última a de Nr 494 que corresponde a este Termo de Encerramento de volume.

Quartel-General em Boa Vista, RR, 10 de outubro de 2022.


JOÃO PABLO TORRES SAUCEDA – 2º Sgt
Auxiliar de aquisições – 1ª Bda Inf SI

EM BRANCO